

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO – UENF –  
CENTRO DE CIÊNCIAS DOS HOMENS – LABORATÓRIO DE GESTÃO DE POLÍTICAS  
PÚBLICAS – GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

RAÍZZA QUINTANILHA AZEREDO

**POLÍTICA DE CRÉDITO RURAL NO ÂMBITO LOCAL: UMA ANÁLISE DAS  
INSTITUIÇÕES DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO EM CAMPOS DOS  
GOYTACAZES/RJ**

Campos dos Goytacazes – RJ

2018

RAÍZZA QUINTANILHA AZEREDO

**POLÍTICA DE CRÉDITO RURAL NO ÂMBITO LOCAL: UMA ANÁLISE DAS  
INSTITUIÇÕES DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO EM CAMPOS DOS  
GOYTACAZES/RJ**

Monografia apresentada ao curso de Administração Pública do Centro de Ciências do Homem, do Laboratório Gestão e Políticas Públicas, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, como pré-requisito para a apresentação do trabalho de conclusão do curso de Graduação em Administração Pública.

Orientador: Prof. Dr. Mauro Macedo Campos.

Campos dos Goytacazes – RJ

Dezembro de 2018

RAÍZZA QUINTANILHA AZEREDO

**POLÍTICA DE CRÉDITO RURAL NO ÂMBITO LOCAL: UMA ANÁLISE DAS  
INSTITUIÇÕES DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO EM CAMPOS DOS  
GOYTACAZES/RJ**

Monografia apresentada ao curso de Administração Pública do Centro de Ciências do Homem, do Laboratório Gestão e Políticas Públicas, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, como pré-requisito para a apresentação do trabalho de conclusão do curso de Graduação em Administração Pública.

Aprovada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof<sup>o</sup> DSc. Mauro Macedo Campos (orientador)

---

Prof<sup>o</sup> DSc. Nilo Lima de Azevedo

---

Prof<sup>o</sup> MSc. Paulo Sérgio Belchior Mesquita

---

ESPc. Lohana Chagas de Almeida

*Dedico esse trabalho ao  
meu Criador.*

## **Agradecimentos**

*O primeiro agradecimento vai para Aquele que esteve comigo em todos os momentos dessa etapa tão desafiadora da minha vida, Ele cuidou de cada detalhe, desde a escolha do curso, me guiou, me sustentou e renovou as minhas forças para que eu conseguisse chegar até aqui, o meu Deus.*

*Aos meus pais pelo apoio, amor e cuidado durante toda a minha existência. E aos meus irmãos que sempre estiveram comigo.*

*Ao meu namorado, Hállan Willemen por todo companheirismo, paciência, incentivo e força quando mais precisei, toda sua dedicação foi essencial para que o fim desse estudo chegasse de forma mais leve.*

*A todos os professores do curso de Administração Pública da UENF, em especial meu orientador, o Professor Mauro Macedo por toda a atenção, preocupação, disponibilidade e principalmente por ter acreditado nessa pesquisa.*

*A minha amiga de profissão e de vida Juliana Miguel, que desde o início da graduação foi meu braço direito, tornando meus dias na Universidade mais prazerosos e divertidos.*

*A todos que de alguma forma contribuíram para a realização dessa conquista,*

*Muito obrigada!*

*“Bem-aventurado o homem que  
acha sabedoria, e o homem que  
adquire conhecimento;”  
(Provérbios 3:13)*

## RESUMO

Este trabalho monográfico tem por objetivo estudar o funcionamento da política de crédito rural no Brasil com foco no município de Campos dos Goytacazes, de modo que se possa compreender os possíveis impactos que essa política de crédito provoca no município, sobretudo no meio rural. Tendo em vista que as dificuldades enfrentadas pelo setor foram se acentuando desde quando deixou de ser a principal atividade do mercado local, acabou comprometendo a qualidade de vida e geração de emprego e renda dos produtores agropecuários, atingindo mais fortemente a agricultura familiar. Para tanto, a política de crédito rural será analisada a partir da coleta de dados obtidos em dois órgãos: o Banco do Brasil e o Fundo de Desenvolvimento de Campos (FUNDECAM). Intenciona-se também destacar a importância do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), para entender como através da sua criação, os agricultores familiares puderam caminhar rumo ao alcance do desenvolvimento social e econômico no campo.

**Palavras-Chave:** Política agrícola, crédito rural, agricultura familiar.

## **ABSTRACT**

*This monographic study aims to study the operation of the rural credit policy in Brazil with a focus on the municipality of Campos dos Goytacazes, so that one can understand the possible impacts that this credit policy causes in the municipality, especially in rural areas. Considering that the difficulties faced by the sector were becoming more pronounced since it ceased to be the main activity of the local market, it ended up compromising the quality of life and the generation of employment and income of the agricultural producers, reaching more strongly the family agriculture. To this, the rural credit policy will be analyzed based on the collection of data obtained from two agency: the Banco do Brasil and the Fundo de Desenvolvimento de Campos (FUNDECAM). We can not forget to say, the importance of the Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), in order to understand how, through their creation, family farmers have been able to move towards social and economic development in the rural area.*

**Keywords:** *Agricultural policy, rural credit, family farming.*

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

**BACEN** – Banco Central do Brasil

**BB** – Banco do Brasil

**BNDES** – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

**CCB** – Cédula de Crédito Bancário

**CEPEA** – Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada

**CEPLAC** – Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira

**CMN** – Conselho Monetário Nacional

**CNA** – Confederação Nacional de Agricultura

**CREAI** – Crédito Agrícola e Industrial

**CRH** – Cédula Rural Hipotecária

**CRP** – Cédula Rural Pignoratícia

**CRPH** – Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária

**DAP** – Declaração de Aptidão ao Pronaf

**EMBRAPA** – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

**FCO** – Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste

**FNE** – Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste

**FNO** – Fundo Constitucional de Financiamento do Norte

**FUNCAFÉ** – Fundo de Defesa da Economia Cafeeira

**FUNDECAM** – Fundo de Desenvolvimento de Campos

**IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

**IBRA** – Instituto Brasileiro de Reforma Agrária

**INDA** – Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário

**IPEA** – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

**LCA** – Letras de Crédito do Agronegócio

**MAPA** – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**MCR** – Manual do Crédito Rural

**NCR** – Nota de Crédito Rural

**PAA** – Programa de Aquisição de Alimentos

**PGPAF** – Programa de Garantia Preços para a Agricultura Familiar

**PIB** – Produto Interno Bruto

**PNAE** – Programa Nacional de Alimentação Escolar

**PROAGRO** – Programa de Garantia da Atividade Agropecuária

**PROCERA** – Programa de Crédito Especial da Reforma Agrária

**PRONAF** – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

**PRONAMP** – Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural

**RBA** – Receita Bruta Agropecuária Anual

**SAF** – Secretaria de Agricultura Familiar

**SEAD** – Secretaria Especial de Agricultura e Desenvolvimento Agrário

**SNCR** – Sistema Nacional do Crédito Rural

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Distribuição Nacional por Região do Crédito Rural .....	20
Figura 2 – Funcionamento do Crédito Rural no Brasil .....	23
Figura 3 – Classificação dos Produtores Rurais .....	24
Figura 4 – Recursos controlados, obrigatórios do crédito rural .....	25
Figura 5 – Características do crédito rural .....	26
Figura 6 – Formalização dos contratos de crédito agropecuário.....	27

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Valor de contratos do crédito rural em Campos dos Goytacazes-RJ total por ano (2013-2017) .....	39
Gráfico 2 – Evolução do PRONAF.....	42
Gráfico 3 – Evolução do orçamento do FUNDECAM.....	49

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Linhas de crédito disponibilizadas para Custeio .....	32
Quadro 2 – Linhas de crédito disponibilizadas para Investimento.....	33
Quadro 3 – Linhas de crédito disponibilizadas para Comercialização.....	36
Quadro 4 – Características dos grupos beneficiários do PRONAF.....	44
Quadro 5 – Condições do financiamento PRONAF.....	44

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Quantidade e valor de contratos de crédito por região do Brasil, (jan/2013 a dez/2017).....	21
Tabela 2 – Quantidade de contratos do crédito rural formalizados em Campos dos Goytacazes-RJ total por ano (2013-2017).....	38
Tabela 3 – Dívida ativa do FUNDECAM em 01/01/2018.....	50

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	16
CAPÍTULO 1 – CONCEPÇÕES FUNDAMENTAIS DA POLÍTICA DE CRÉDITO RURAL....	18
1.1. Atuação da política de crédito rural no contexto econômico e social brasileiro.....	18
1.2. Apresentação das condições gerais do crédito rural.....	22
1.2.1. Regulamentação, classificação dos produtores, beneficiários e fonte recursos.....	22
1.2.2.. Modalidade, objetivos, finalidades, formalização e condições.....	26
CAPÍTULO 2 – ÓRGÃOS INTEGRANTES AO SISTEMA NACIONAL DO CRÉDITO RURAL (SNCR) .....	29
2.1. Composição dos órgãos integrantes ao SNCR.....	29
2.2.. O papel do Banco do Brasil na concessão do crédito rural.....	31
CAPÍTULO 3 – CRÉDITO RURAL PARA A AGRICULTURA FAMILIAR: PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF).....	40
3.1. PRONAF como instrumento de desenvolvimento econômico e social.....	40
3.2. Características do PRONAF e sua atuação no município de Campos dos Goytacazes.....	43
CAPÍTULO 4 – DIAGNÓSTICO DAS INICIATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES NA CONCESSÃO DE CRÉDITO RURAL.....	48
4.1. Criação do FUNDECAM e seu papel no desenvolvimento econômico do município.....	48
4.2. Percepções acerca do FUNDECAM para o setor agropecuário municipal.....	51
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	53
REFERÊNCIAS.....	54

## INTRODUÇÃO

A proposta que orienta essa pesquisa busca agregar informações acerca do funcionamento das políticas públicas de acesso ao crédito, em específico o crédito agrícola, tendo como *lócus* o município de Campos dos Goytacazes. O município tem uma população estimada pelo censo demográfico de 2010 a equivalência de 463.731 habitantes, sendo aproximadamente 10,7% da área rural (IBGE, 2010).

O setor petrolífero representa a principal atividade de mercado e a maior parte de sua receita é composta pelo recebimento de *royalties* em detrimento da exploração de petróleo realizada na Bacia de Campos. Todavia, a economia local, antes do boom do setor de petróleo e gás, ocorrido no início da década de 1970, tinha na atividade sucroalcooleira a principal base econômica. Com a mudança no perfil econômico local, este setor passou a sentir os reflexos da retração dos investimentos, impactando todo o meio rural desde então, assolando, portanto, o setor agrícola, que por sua vez, ainda apresenta fortes potencialidades para a economia local. (ALMEIDA; CAMPOS, 2017).

A fim de verificar os possíveis impactos da política de crédito no município foram coletados dados e informações sobre as temáticas de desenvolvimento econômico do setor rural, que ilustrassem de que forma o crédito agropecuário pode contribuir no processo de desigualdade de renda no contexto brasileiro, sobretudo, no município em questão, permitindo compreender como se dá o acesso das famílias a esse tipo de crédito, quais são os órgãos atuantes no Sistema Nacional do Crédito Rural (SNCR), e qual é o papel do Banco do Brasil na disponibilização das linhas de crédito para esta finalidade.

Foram realizadas entrevistas com o representante do setor de crédito rural do Banco do Brasil do município de Campos, para obter o entendimento acerca da política que o banco oferece na concessão de crédito rural no município. É objetivo ainda, conhecer as linhas de crédito disponibilizadas com suas respectivas taxas e prazos de pagamento/carência, para que assim, seja possível alcançar uma assimilação mais abrangente das alternativas que o município adota para o fortalecimento do setor.

Além disso, destaca-se a importância do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), e como através da criação deste, foi possível que os agricultores familiares pudessem ampliar o alcance do desenvolvimento sustentável para o setor agrícola (SANTOS et. al., 2007).

Por fim, tem-se que, para essa pesquisa é essencial traçar os caminhos que possibilitam uma maior compreensão e aprofundamento a respeito da atuação do sistema de crédito rural municipal, através do Fundo de Desenvolvimento de Campos (FUNDECAM). Para tanto, foi realizada entrevista com o Superintendente do órgão cujo objetivo centra-se

em colher o máximo de informações que possibilitem o entendimento de como se dá o funcionamento desse órgão, de que forma ele se mostra atuante no que diz respeito a promoção da diversificação da economia no município, sobretudo no setor rural, quais foram os Programas implementados por ele e suas respectivas linhas de financiamento, bem como a estimativa de valores aplicados para tais financiamentos.

A abordagem metodológica utilizada nessa pesquisa foi orientada pela perspectiva descritiva com natureza basicamente qualitativa. Além de entrevistas com representantes do Banco do Brasil e FUNDECAM, em termos mais objetivos, o material utilizado para essa pesquisa consiste em um levantamento de dados disponibilizados por diversos órgãos públicos, leis, decretos, e artigos publicados relacionados ao tema em questão.

## CAPÍTULO 1

### CONCEPÇÕES FUNDAMENTAIS DA POLÍTICA DE CRÉDITO RURAL

#### 1.1. Atuação da política de crédito rural no contexto econômico e social brasileiro

As iniciativas de fomentar as políticas agrícolas ganharam relevo a partir da década de 1960, com a formalização dos estímulos ao setor. De acordo a Lei nº 4.829 de 5 de novembro de 1965<sup>1</sup>, o crédito rural é considerado como:

suprimento de recursos financeiros por entidades públicas e estabelecimentos de créditos particulares a produtores rurais ou a suas cooperativas para avaliação exclusiva em atividades que se enquadrem nos objetivos indicados neste regulamento, nos termos da legislação em vigor.  
(Lei, 4829/65)

Para falar sobre crédito rural é importante compreender a relevância da Política Agrícola no sentido de como ela pode ser atuante no fator da desigualdade de renda possibilitando o desenvolvimento da economia no país, (ANTÃO e CAMPANHOLO, 2011). Conforme descrito no Estatuto da Terra (Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964)<sup>2</sup>,

“Entende-se por Política Agrícola o conjunto de providências de amparo à propriedade da terra, que se destinem a orientar, no interesse da economia rural, as atividades agropecuárias, seja no sentido de garantir-lhes o pleno emprego, seja no de harmonizá-las com o processo de industrialização do País” (Lei 4.504/64).

Autores como Antão e Campanholo (2011), ressaltam a importância do crédito para a economia, uma vez que ele possibilita uma mobilização imediata de riqueza, promovendo a circulação de alimentos, o que gera tributos para o Estado e cria novos postos de trabalho, como consequência pode ocasionar no aumento do número de negócios realizados, de bens produzidos e consumidos. E especificamente em se tratando de crédito rural afirmam:

O crédito rural consiste em uma política agrícola que tem por escopo o fornecimento de recursos necessários ao suprimento de capital ao produtor, para que este explore o cultivo, a cultura ou a exploração pretendida. Desse modo, o objetivo é verificar, através do entendimento sobre a política de crédito rural, a sua função perante a sociedade e a sua importância como instrumento para o desenvolvimento econômico e social dos produtores rurais e consequentemente para o desenvolvimento da economia nacional. (ANTÃO e CAMPANHOLO, 2011, p.1)

---

<sup>1</sup>[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L4829.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4829.htm)

<sup>2</sup>[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L4504.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4504.htm)

De acordo com resultados obtidos pelo Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (CEPEA), o agronegócio foi responsável por 21,6% do PIB brasileiro em 2017, Sendo assim, para que o crédito rural seja suficientemente capaz de viabilizar a geração de renda monetária, seus recursos possuem três finalidades, a de custeio ou capital de giro, investimento e comercialização. (BUANAIN et. al., 2007). A seguir são apresentadas as características de cada linha de financiamento:

O crédito destinado à realização de investimentos permite a criação/expansão/manutenção da capacidade de produção. Já o crédito destinado ao capital de giro atende às necessidades de recursos para sustentar gastos monetários incorridos durante o processo de produção. O crédito de comercialização é geralmente destinado à sustentação de estoques e opera como instrumento da política de preços e comercialização. Os programas de crédito especial destinados a pequenos agricultores têm priorizado, em sua maioria, as necessidades de recursos para custeio, deixando, em segundo plano, as necessidades de recursos para investimento e apoio à comercialização. Embora sejam muitas vezes tratados pelo sistema financeiro de forma independente, os créditos para investimento e custeio estão estreitamente relacionados. O desequilíbrio na alocação de recursos entre essas duas finalidades pode colocar em risco o próprio objetivo principal de programas de crédito em condições especiais, que é gerar renda para os produtores rurais pobres. (BUANAIN et. al., 2007,p.9)

Dessa forma, Buanain et. al., (2007), também afirmam que tendo em vista o crédito rural como um instrumento que afeta direta e indiretamente nas decisões que dizem respeito a investimentos e produção dos produtores, as condições para a sua concessão se tornam, portanto, determinantes na dinâmica da agricultura, uma vez que influenciam diretamente na produção e renda dos produtores rurais. E também explica que um fator de grande relevância na eficiência da utilização dos recursos refere-se a taxa de juros, que em sua opinião, taxas de juros menores podem ser menos eficientes, produzindo desperdício de recursos escassos, pela seleção inadequada de projetos, possibilitando uma redução no rigor da utilização dos recursos, contudo, com taxas de juros mais elevadas, melhores seriam os projetos selecionados e conseqüentemente, mais rentáveis e compatíveis com o pagamento do empréstimo. Porém, há uma defesa de taxa de juros menores para linhas de crédito agropecuária:

O crédito rural procura estimular os investimentos rurais (proporcionando custos inferiores aos pagos no mercado, isso porque os agricultores são tomadores de preço, não fixam o preço de seus produtos), garantir o valor de custeio da produção e comercialização e conseqüentemente favorecer o setor rural, que é o responsável pela produção de alimentos. Além do que, ele permite o desenvolvimento de tecnologias que irão promover a melhora da produtividade e elevação da produção. Conseqüentemente, custos financeiros levados não podem ser repassados aos preços de produtos agrícolas, como é mais factível no caso de produtos industriais. Por isso, procura-se manter linhas de crédito à agropecuária a taxas de juros reais menores. (BRASIL 2007 apud PIZAIA et al. 2009,p.3).

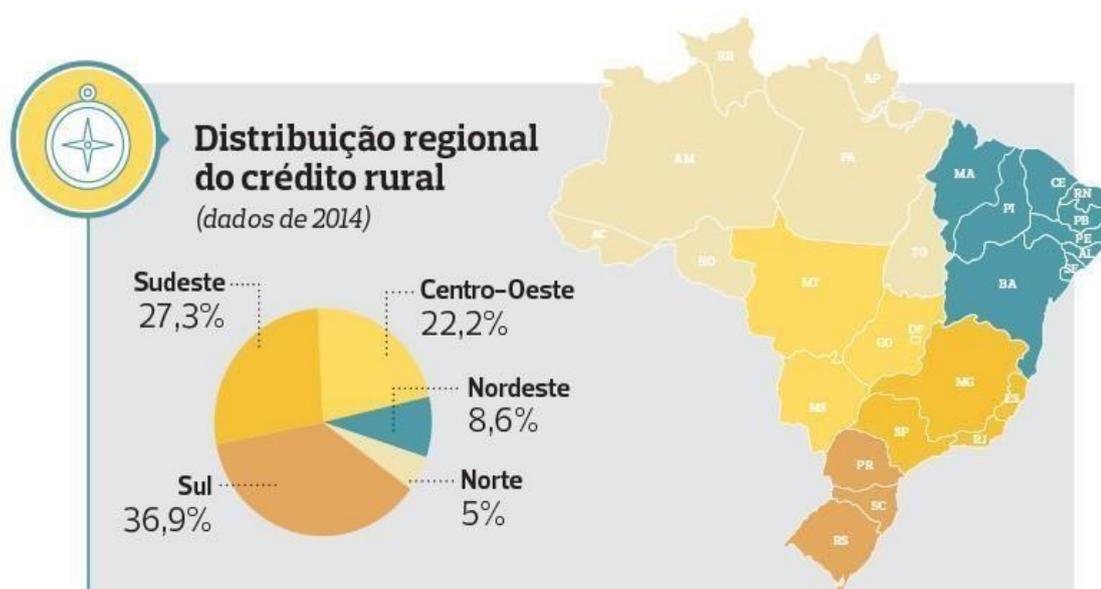
O Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), foi institucionalizado pela lei 4.829/65, sendo que, antes mesmo, o Banco do Brasil já concedia o crédito rural criando a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial (CREAI), que começou a operar em 1937. No entanto, foi só a partir da criação do SNCR que o volume de crédito rural aumentou significativamente. (BRASIL, 1965 apud PIZAIA et. al.2009).

O SNCR foi criado com o objetivo de conceder linhas de crédito de baixo custo para os agricultores, a fim de viabilizar o investimento e a modernização da agricultura, e além disso, possibilitou a criação de políticas públicas, como o Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (PRONAMP) e o Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), por exemplo, que apontavam para a adoção do modelo de crédito subsidiado. (PINTOR, *et al.*, 2015)

Através do crédito rural é possível que a oportunidade dos produtores do ramo se desenvolverem economicamente aumente, com isso, aprimoram suas técnicas de produção fazendo com que todo esse desenvolvimento rural possa culminar no desenvolvimento social e cultural, uma vez que o aumento da rentabilidade influencia direto na melhora da qualidade de vida e bem-estar da população rural. (ANTÃO e CAMPANHOLO, 2011).

Para compreender os impactos relativos às políticas de crédito agrícola é importante levar em consideração sobre como é feita a distribuição do crédito rural por região brasileira. Na figura 1, há um demonstrativo de como o crédito rural está sendo distribuído no território nacional:

**Figura 1: Distribuição Nacional por Região do Crédito Rural**



Fonte: Revista Globo Rural, 2014

As Regiões Sul e Sudeste aparecem com os maiores percentuais de repasses, sendo 36,9% e 27,3%, respectivamente. Através da matriz de dados do crédito rural disponibilizada pelo Banco Central do Brasil<sup>3</sup>, é possível identificar a relação da quantidade total de contratos realizados em âmbito nacional, assim como o valor médio por contrato e os valores totais, de 2013 a 2017, conforme demonstrado na tabela 1:

**Tabela 1: Quantidade e valor de contratos de crédito por região do Brasil, (jan 2013 a dez/2017)**

REGIÃO	Qtd. Contratos	Valor contratado (R\$)	Valor médio por contrato (R\$)
Centro-Oeste	960.339	218.525.316.354,50	227.550,18
Norte	567.751	43.715.823.017,93	76.998,23
Sudeste	2.389.505	248.714.337.748,59	104.086,13
Sul	4.607.095	348.850.127.616,90	75.720,19
Nordeste	4.594.393	72.542.373.899,45	15.789,33
<b>Brasil</b>	<b>13.119.083</b>	<b>932.347.978.637,37</b>	<b>71.068,08</b>

Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo BACEN

Os dados da tabela acima reafirmam que as regiões Sul e Sudeste do país são as que mais investem no setor agropecuário, pela via do crédito. Guilherme Rezende, Técnico de Planejamento e Pesquisa do IPEA<sup>4</sup>, (IPEA, 2014), apresenta argumentos que justifiquem tal cenário entre as regiões do Brasil; ele afirma que a tanto a Região Sul, quanto a Sudeste possuem uma boa infraestrutura, e um sistema de cooperativas agrícola mais firme. Já nas Regiões Norte e Nordeste, as atividades agropecuárias são comprometidas por fatores ambientais (sobretudo o Norte), deficiência logística, tecnologias defasadas, escassez de crédito, falta de assistência técnica e questões climáticas (mais acentuada no Nordeste). A respeito do Centro-Oeste ele atribui os resultados medianos devido a grande concentração de terra existente na região, sendo mais evidente que as demais do país, ocorrida após a colonização agrícola na década de 1960 e que proporcionou um padrão agropecuário voltado para a produção em grande escala.

De 2000 a 2010, aproximadamente 45% dos R\$ 83,6 bilhões de recursos do PRONAF foram contratados por agricultores familiares do Sul, apesar de quase 50% dos agricultores familiares no Brasil estarem localizados nos estados da região Nordeste, de acordo com o IBGE (2009). Em virtude desta concentração dos recursos na região, era de se esperar que um dos maiores resultados do programa ocorresse nela, seja sobre a taxa de crescimento anual média do PIB per capita, seja sobre a taxa de crescimento anual média do PIB agropecuário. (IPEA, 2014).

<sup>3</sup><https://www.bcb.gov.br/pt-br/#!/c/MICRRURAL/>

<sup>4</sup>[http://desafios.ipea.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=3092&catid=28&Itemid=3](http://desafios.ipea.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=3092&catid=28&Itemid=3)

Cabe ressaltar que, desde que o crédito rural foi institucionalizado pela Lei 4.829/1965 como política de desenvolvimento da produção rural do Brasil, ele se tornou o principal instrumento de política agrícola no país e o mais intenso mecanismo de atuação do governo em favor do setor agropecuário. Dessa forma, contribui para obter uma maior compreensão das condições das principais linhas de crédito disponibilizadas pelo sistema financeiro e dos programas passíveis de influenciar para uma melhor infraestrutura da propriedade e competitividade de empreendimentos. (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE AGRICULTURA, 2017)

## **1.2. Apresentação das condições gerais do crédito rural**

### **1.2.1. Regulamentação, classificação dos produtores, beneficiários e fonte recursos.**

O Banco Central do Brasil disponibiliza por meio eletrônico o Manual do Crédito Rural (MCR), nele estão regulamentadas todas as normas relativas ao Crédito Rural. O MCR codifica as normas que forem aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e as normas que o BACEN divulga a respeito do crédito rural, devendo os beneficiários e instituições financeiras operantes no SNCR serem submissos a normatização dessa finalidade de crédito.<sup>5</sup>(BACEN)

O Art. 4º da Lei 4.829 de 05/11/1965 determina que o CMN é o órgão responsável por disciplinar o crédito rural do país sob normas operativas:

- I - avaliação, origem e dotação dos recursos a serem aplicados no crédito rural;
- II - diretrizes e instruções relacionadas com a aplicação e controle do crédito rural;
- III - critérios seletivos e de prioridade para a distribuição do crédito rural;
- IV - fixação e ampliação dos programas de crédito rural, abrangendo todas as formas de suplementação de recursos, inclusive refinanciamento. (Lei 4.829/65).

Anualmente, o governo federal divulga o Plano Agrícola e Pecuário, o chamado Plano Safra, (período compreendido entre julho a junho do ano subsequente), que se destaca como um importante instrumento de incentivo ao produtor rural por agrupar políticas públicas que ampliem os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, seguro da produção, crédito, garantia de preços e organização econômica das famílias no campo. (CONFEDERAÇÃO

---

<sup>5</sup><http://www3.bcb.gov.br/mcr>

NACIONAL DE AGRICULTURA, 2017). A figura 2, com dados de 2014, mostra a sistematização do funcionamento do crédito rural no Brasil.

**Figura 2: Funcionamento do Crédito Rural no Brasil**



Fonte: Revista Globo Rural, 2014.

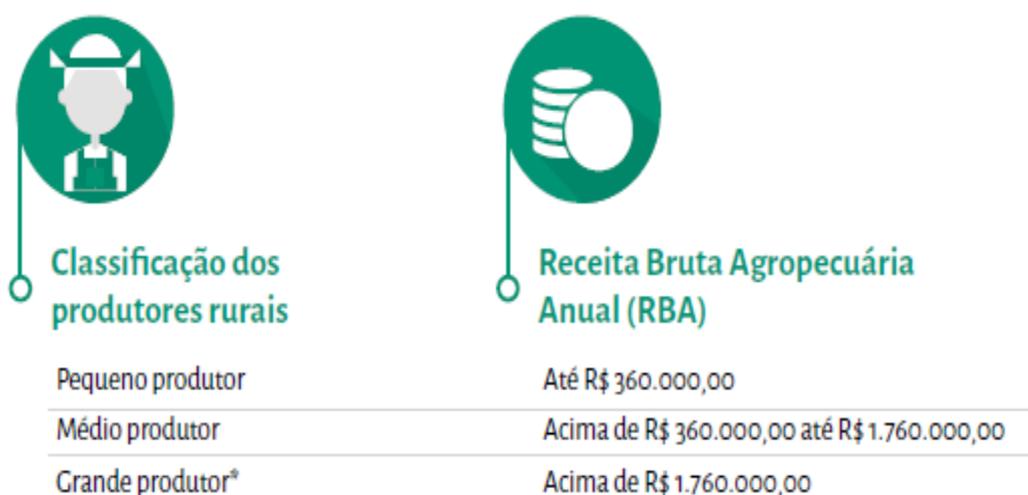
Em primeiro momento percebe-se a forte presença do Banco do Brasil (BB) no mercado como principal agente financeiro do crédito rural, realizando 60,5% do total dos repasses em 2014, fator que se tornou determinante na escolha desse banco para a análise do crédito rural atuante no município de Campos dos Goytacazes.

De acordo com o disposto no Manual do Crédito Rural (BACEN, 2016), poderão se beneficiar do crédito rural produtores rurais (pessoa física ou jurídica), cooperativas de produtores rurais, cerealistas, silvícolas, beneficiadoras e agroindústrias desde que comprovada a aquisição da matéria-prima diretamente de produtores ou cooperativas, pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem a atividades vinculadas ao setor de pesquisa ou produção de mudas ou sementes fiscalizadas ou certificadas; pesquisa ou produção de sêmen para inseminação artificial e embriões; prestação de serviços mecanizados, de natureza agropecuária em imóveis rurais; prestação de serviços de inseminação artificial, em imóveis rurais; medição de lavouras; e atividades florestais.

Os produtores rurais são classificados frente às diferentes linhas de crédito, de acordo com a Receita Bruta Agropecuária Anual (RBA) que cada um possui. A instituição financeira

é a responsável por fazer a classificação dos produtores rurais, a partir dos dados cadastrais de cada produtor, definindo o acesso a programas e recursos, e quais taxas podem ser aplicadas nas operações de crédito. Os tipos de classificação são demonstrados pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) através do Guia do Crédito Rural, conforme demonstrado na Figura 3:

**Figura 3: Classificação dos Produtores Rurais**

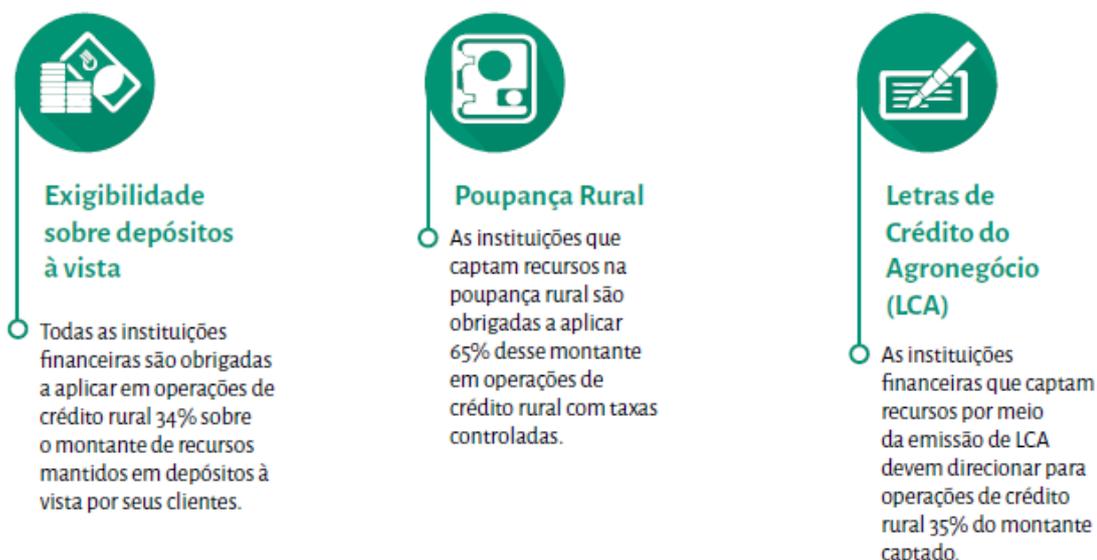


Fonte: Guia do Crédito Rural, 2017

O RBA Anual é constituído pelo somatório das receitas de todas as atividades rurais exploradas pelo produtor. Quando o produtor é iniciante, ou teve uma safra prejudicial, a receita bruta anual deve ser estimada com base em um ano de produção normal. É considerado grande produtor rural, “o beneficiário cujos rendimentos provenientes de outras atividades não rurais representem mais de 20% da sua receita bruta total, independentemente do montante das suas receitas.” (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE AGRICULTURA, 2017).

Pelo fato de possuírem características específicas, as atividades rurais necessitam de crédito com condições diferenciadas, e para que essa demanda seja suprida, existem fontes de recursos específicas também, podendo ser controlados ou não pelo Estado. Os recursos controlados têm suas taxas definidas pelo governo federal, enquanto que os não controlados possuem taxas definidas pelo mercado, ou seja, são livremente pactuadas entre os clientes e os bancos, sem intervenção do governo. Os recursos controlados se dividem em recursos obrigatórios, onde as instituições financeiras precisam necessariamente realizar aplicações nas operações de crédito rural (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE AGRICULTURA, 2017), cuja exigibilidade é descrita na figura 4:

**Figura 4: Recursos controlados, obrigatórios do crédito rural.**



Fonte: CNA – Guia do Crédito Rural, 2017

A Figura 4 aponta que dos recursos controlados obrigatórios do crédito rural, há uma exigibilidade para todas as instituições financeiras que apliquem 34% dos depósitos à vista em operações de crédito rural, na captação de poupança rural a exigibilidade de aplicações é de 65% e 35% dos recursos das Letras de Crédito do Agronegócio (LCA).

Além de existir exigibilidade sobre depósitos a vista, na Poupança Rural e LCA, ainda há a subexigibilidade acerca dos montantes a serem aplicados, no qual 15% dos recursos devem se destinar obrigatoriamente em amparo ao médio produtor rural, pelo Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (PRONAMP), e 20% com destino ao amparo do pequeno produtor rural, pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF). (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE AGRICULTURA, 2017).

Há também recursos controlados não obrigatórios que são os Fundos Constitucionais – Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) – o Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (FUNCAFÉ) e os Recursos administrados pelo BNDES. O Ministério da Fazenda divulgou que cerca de R\$ 218 bilhões foram disponibilizados na safra de 2017-18, sendo R\$ 188 bilhões direcionados para a agricultura empresarial e R\$ 30 bilhões para a agricultura familiar. (MINISTÉRIO DA FAZENDA, 2018).

O relatório do financiamento agropecuário da safra 2017/2018<sup>6</sup> disponibilizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), demonstra que nos 10 meses

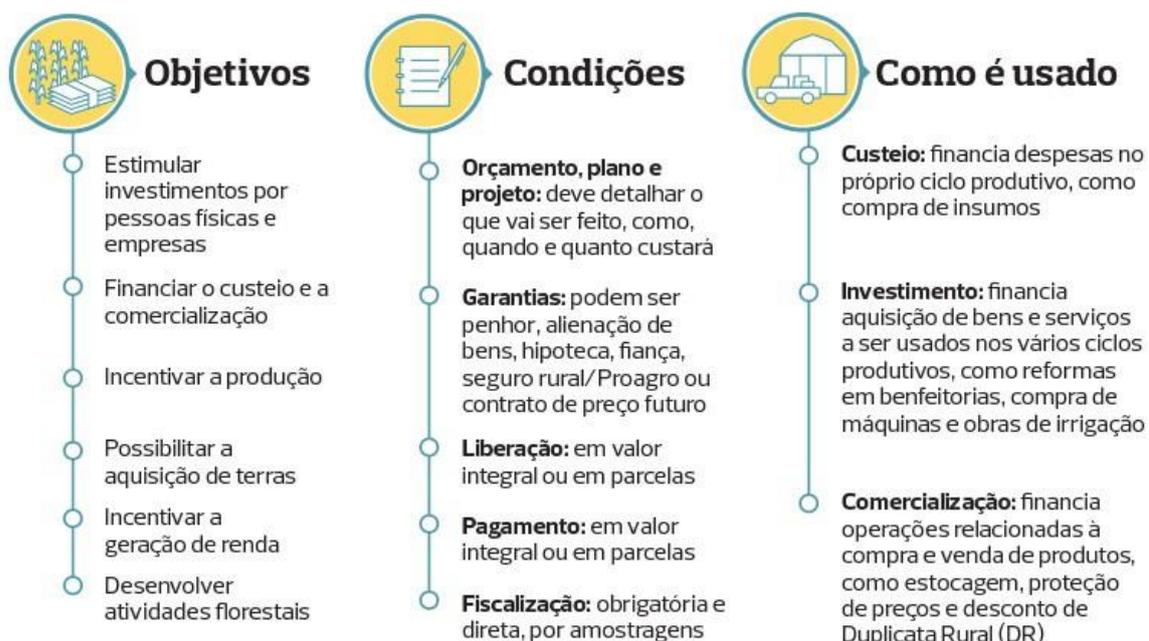
<sup>6</sup>[http://www.agricultura.gov.br/assuntos/politica-agricola/copy\\_of\\_arquivos/DesempenhoCreditoRuralSafra20172018JulhoaNovembro17.pdf](http://www.agricultura.gov.br/assuntos/politica-agricola/copy_of_arquivos/DesempenhoCreditoRuralSafra20172018JulhoaNovembro17.pdf)

de execução da safra 2017/2018 um total de R\$ 117,6 bilhões foram contratados por grandes e médios produtores rurais, perfazendo um total de 62,4% do total anunciado pelo Governo Federal para financiamentos da agricultura no Brasil, esse volume ainda representa 13,2% de aumento em relação ao ciclo anterior, pelo mesmo período. (MAPA, 2018).

### 1.2.2. Modalidade, objetivos, finalidades, formalização e condições

O Manual do Crédito Rural apresenta três modalidades de operações, o crédito rural corrente, que se refere ao fornecimento de recursos sem concomitância de assistência técnica à nível de empresa; o crédito rural educativo, se referindo ao fornecimento de recursos em concomitância de assistência técnica, incluindo a elaboração de projeto ou plano e a orientação do produtor; e o crédito especial, que podem ser destinados a cooperativas de produtores rurais, para aplicações próprias ou de associados e programas de colonização ou reforma agrária, conforme a Lei nº 4.504/1964. (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2016)

Figura 5: características do crédito rural



Fonte: Revista Globo Rural, 2014

A Confederação Nacional de Agricultura (2017) dispõe que para o alcance dos objetivos do crédito rural, ele precisa ser oportuno, ou seja, disponível no momento certo e

que seja capaz de atender a demanda dos produtores rurais, de acordo com suas atividades, também precisa ser suficiente, como um montante que satisfaça as demandas mais importantes dos setores produtivo e adequado de forma que possua condições que possibilitem o desenvolvimento adequado das atividades dos produtores.

A figura 6 informa a respeito da formalização do crédito rural. Ela pode ser feita através dos seguintes títulos conforme o Decreto-Lei nº 167, de 14/2/1967, e da Lei nº 10.931, de 2/8/2004, sendo:

**Figura 6: Formalização dos contratos de crédito agropecuário**



Fonte: Guia do Crédito Rural, 2017

A formalização do crédito rural é facultada por meio de contrato caso haja peculiaridades insuscetíveis de adequação aos títulos mencionados. (BANCO CENTRAL DO BRASIL, 2016)

Uma exigência essencial para a concessão do crédito é a comprovação da idoneidade do tomador, as instituições financeiras credenciadas pelo BNDES solicitam que o mesmo apresente um projeto comprovando a utilização eficiente do recurso, as exceções são para operações com desconto de nota promissória rural ou duplicata rural, a liberação do crédito normalmente acontece de acordo com o cronograma de utilização do recurso e seu reembolso, além disso, o banco também exige algumas garantias sobre o pagamento como apontadas na figura 6, variando conforme a instituição e acordo firmado entre ela e o tomador do recurso. A quantidade de parcelas, prazo e forma de pagamento serão estabelecidos mediante a possibilidade de pagamento do produtor rural. Além disso, é indispensável que as instituições financeiras atuem na fiscalização direta, por amostragens. (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE AGRICULTURA, 2017).

Buanain *et. al.* (2007) declara que as instituições financeiras são a chave da formulação das políticas de crédito rural, constituem-se como importantes instrumentos por fazer as pontes que ligam o crédito rural dos produtores rurais ou agroindústrias, e destaca que dentre as organizações públicas e privadas envolvidas no Sistema Nacional de Crédito Rural brasileiro, o Banco do Brasil e o BNDES são considerados como os dois principais agentes financeiros do setor público responsáveis pelo repasse dos financiamentos, cujas funções no SNCR serão abordadas no capítulo seguinte.

## CAPÍTULO 2

### ÓRGÃOS INTEGRANTES AO SISTEMA NACIONAL DO CRÉDITO RURAL (SNCR)

#### 2.1. Composição dos órgãos integrantes ao SNCR

De acordo com a lei n.º 4.829 de 05 de novembro de 1965, o Sistema Nacional de Crédito Rural é constituído por órgãos básicos, vinculados e articulados. O Banco Central do Brasil é um dos órgãos que integram basicamente o SNCR, sendo o responsável por dirigir, coordenar e fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Monetário Nacional no que tange ao crédito rural. As demais funções do BACEN estão descritas no Art. 6º da referida lei:

“Compete ao Banco Central da República do Brasil, como órgão de controle do sistema nacional do crédito rural:

I - sistematizar a ação dos órgãos financiadores e promover a sua coordenação com os que prestam assistência técnica e econômica ao produtor rural;

II - elaborar planos globais de aplicação do crédito rural e conhecer de sua execução, tendo em vista a avaliação dos resultados para introdução de correções cabíveis;

III - determinar os meios adequados de seleção e prioridade na distribuição do crédito rural e estabelecer medidas para o zoneamento dentro do qual devem atuar os diversos órgãos financiadores em função dos planos elaborados;

IV - incentivar a expansão da rede distribuidora do crédito rural, especialmente através de cooperativas;

V - estimular a ampliação dos programas de crédito rural, mediante financiamento aos órgãos participantes da rede distribuidora do crédito rural, especialmente aos bancos com sede nas áreas de produção e que destinem ao crédito rural mais de 50% (cinquenta por cento) de suas aplicações.” (Lei 4.829, 05/11/1965).

Conforme estabelecido na Lei de institucionalização do crédito rural, lei nº 4.829/65, além do BACEN, são órgãos básicos do SNCR o Banco do Brasil S.A, o Banco de Crédito da Amazônia S.A, o Banco do Nordeste do Brasil S.A e o Banco Nacional de Crédito Cooperativo. Sobre os órgãos vinculados ao sistema estão o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária – IBRA, o Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário – INDA e o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico – BNDES. Já os órgãos auxiliares, são os bancos estaduais, Caixa Econômica Federal, bancos privados, sociedades de crédito, financiamento e investimentos e cooperativas autorizadas a operar em crédito rural, desde que operem em crédito rural dentro das diretrizes da Lei 4.829 de 05 de novembro de 1965.

Além das entidades mencionadas, por meio de convênio, poderão articular-se ao

SNCR, os órgãos oficiais de valorização regional e entidades de prestação de assistência técnica e econômica ao produtor rural, desde que os serviços sejam em utilização conjunta ao crédito e outras que o Conselho Monetário Nacional venha a admitir. (Lei 4.829/65).

Buanain *et. al.* (2007), declara que o Estado está no mercado de crédito rural de forma mais recatada nas últimas décadas, devido a altos investimentos em tecnologia de informação, havendo, portanto, significativa diminuição dos recursos públicos disponibilizados para o financiamento do setor. No entanto, os bancos ainda atendiam os clientes mais consolidados, os médios e grandes produtores rurais, uma vez que esses apresentavam melhores condições de garantias reais para as operações de crédito rural e também de obter outros produtos que o banco oferece como poupança, seguros, etc. No entanto, o autor menciona que alguns bancos ampliaram suas operações de crédito rural devido a criação de programas especiais de crédito para atender os agricultores mais pobres:

Com a criação dos programas especiais de crédito para agricultores pobres, alguns bancos públicos voltaram a aumentar o volume de operações de crédito rural. Os bancos procuram conceder empréstimos utilizando parte dos recursos de diferentes linhas de crédito, com diferentes taxas de juros, isso para obter uma maior rentabilidade nas operações. Assim, recursos para capital de giro (destinados para custeio da produção e outras despesas) podem ser provenientes de linhas de crédito de programas distintos: uma linha pode possuir uma taxa de juros subsidiada; outra, uma taxa de juros de mercado. (BUANAIN, *et. al.* 2007, p. 45).

Os autores afirmam que devido à limitação dos recursos das linhas de crédito subsidiados, através da adoção de políticas para o atendimento da classe mais baixa de produtores, os bancos podem então aumentar o seu alcance de clientes e incluir e os que recebem recursos exclusivamente dos programas subsidiados. (BUANAIN *et. al.* 2007).

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) segundo Wojciechowsk *et. al.* (2014) desenvolve um papel fundamental na procura por melhores condições no meio rural, e é considerada uma das principais instituições financeiras em incentivo a agricultura familiar. A forma de apoio oferecida pelo BNDES ocorre através da exportação de bens e serviços, aquisição de equipamentos e financiamentos a projetos de investimentos. E também, o BNDES auxilia na promoção do fortalecimento da estrutura de capital de empresas privadas e direciona recursos não reembolsáveis para projetos que visem o desenvolvimento tecnológico, cultural e social. (WOJCIECHWSK, *et. al.* 2014).

No entanto, Filho (2017) afirma que dos órgãos integrantes ao SNCR responsáveis em operacionalizar o crédito rural, o Banco do Brasil foi a instituição financeira nesse ínterim, que mais ganhou destaque devido ao aperfeiçoamento do modelo de relacionamento comercial com agentes das cadeias produtivas.

## 2.2. O papel do Banco do Brasil na concessão do crédito rural

O agronegócio brasileiro sofreu diversas variações para chegar ao contexto dos dias atuais, pois no decorrer dos anos foram sendo complementadas novas leis, decretos e programas. Até quase meado da década de 1990 o governo utilizava da Política de Garantia de Preços Mínimos para interferir fortemente nos financiamentos do setor agrícola, no entanto, isso ocasionou em problemas entre custo de financiamento e preço do produto, fazendo com que a atuação do sistema financeiro no crédito rural fosse reduzida. Posteriormente, medidas foram adotadas para que houvesse uma reversão desse quadro, como a adoção de novos planos, programas e linhas de crédito. Foi nesse período que o Banco do Brasil ganhou destaque, na citação a seguir, Antão e Campanholo (2011) explicam de que forma isso se tornou possível:

O Banco do Brasil, nesse período, aperfeiçoou o modelo de relacionamento negocial com os agentes das diversas cadeias produtivas, implementou novas modalidades de financiamento, desenvolveu novos mecanismos de apoio à comercialização, estimulou à prática de proteção de preços pelos produtores, reformulou o processo de concessão de crédito e de definição de risco dos empreendimentos agropecuários, implementou os programas de renegociação das dívidas anteriores a 1995, o que lhe garantiu posição de liderança no mercado do agronegócio. Uma verdadeira revolução no agronegócio brasileiro ocorreu através das medidas adotadas pelas áreas governamentais, pelo Banco do Brasil e o excelente trabalho das instituições de pesquisa, notadamente da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), tornando-o muito competitivo mesmo se comparado aos Estados Unidos, grande potência mundial tradicional nesse mercado. (ANTÃO e CAMPANHOLO, 2011.p.6)

Segundo dados encontrados no Anuário Estatístico do Crédito Rural pelo BACEN, no ano de 2012 ao todo foram registradas 468 instituições financeiras participante do crédito rural, sendo o Banco do Brasil responsável por atender um total de 5.127 municípios espalhados por todo o País. (BACEN , 2012).

Pensando em como o Banco do Brasil tem se desempenhado na política de crédito rural do país nas últimas décadas, e introduzindo o campo focal dessa pesquisa, buscou-se compreender sua atuação em âmbito local dessa instituição financeira, com intuito de identificar o papel que o banco desenvolve no município de Campos dos Goytacazes, no que diz respeito à concessão do crédito agropecuário.

Para tanto, foi realizada entrevista semiestruturada com o representante do setor de crédito rural do Banco do Brasil, a entrevista aconteceu dentro da própria agência bancária e em horário de funcionamento normal de suas atividades, no entanto, como ele não possuía todos os dados requeridos no momento da entrevista, o mesmo solicitou que a mesma continuasse por meio eletrônico.

O entrevistado informou que o Banco do Brasil disponibiliza suas operações de crédito rural por três finalidades de financiamento: custeio, investimento e comercialização. Para cada tipo de financiamento é disponibilizado diferentes linhas de crédito, cada qual com suas especificidades. Nos quadros 1, 2 e 3 abaixo estão descritas todas as linhas de crédito disponibilizadas por ele, com suas características, ou, finalidades, prazos de pagamento e carência, valores máximos financiáveis e suas respectivas taxas de juros. (BANCO DO BRASIL).

**Quadro 1: Linhas de crédito disponibilizadas para Custeio**

CUSTEIO				
Produto	Característica	Limite de Financiamento	Prazo/Carência	Taxa de Juros
<b>PRONAF Custeio</b>	Crédito para custear as despesas da Produção agrícola e Pecuária	Até R\$ 250 mil por ano agrícola.	Custeio Agrícola: - Açafrão e Palmito: até 3 anos - Demais culturas: até 2 Anos Custeio Pecuário: - Aquicultura: até 2 anos - Bovinos e Bubalinos: até 2 anos - Demais atividades: até 12 meses	Empreendimentos específicos: 2,5% a.a. Demais empreendimentos: 4,6% a.a.
<b>PRONAF Agroindústria</b>	Crédito para financiar as necessidades de custeio, beneficiamento e industrialização da produção.	PF: até R\$ 12 mil PJ: até R\$ 210 mil Cooperativa singular: até R\$ 15 milhões, respeitado o limite individual de R\$ 12 mil por cooperado. Cooperativa central: até R\$ 30 milhões, respeitado o limite de R\$ 10 milhões por Cooperativa filiada e R\$ 12 mil por produtor associado	Até 12 meses	Pré-fixada 4,6% a.a.
<b>Custeio Agropecuário</b>	Crédito destinado à cobertura das despesas do dia a dia da produção das atividades agrícolas e pecuárias	Limite financiável: - Até 100% do orçamento, limitado a 70% da receita bruta prevista para o empreendimento a ser financiado. Tetos de financiamento: - Recursos controlados: R\$ 3 milhões, por beneficiário/ano agrícola. - Recursos não controlados: não há teto.	Até 2 anos, de acordo com a cultura ou atividade explorada	Recursos controlados: 7% a.a. Recursos não controlados/LCA controlada: Taxas de mercado.
<b>Funcafé Custeio</b>	Crédito destinado à cobertura das despesas de produção das lavouras de café	Até 100% do orçamento, limitado a 70% da receita bruta prevista para o empreendimento a ser financiado.	Até 14 meses	7% a.a.

<b>Pronamp Custeio</b>	Crédito destinado a apoiar ao médio produtor rural, de forma a promover o desenvolvimento de suas atividades rurais	Até R\$ 1,5 milhão por ano agrícola ou até 100% do orçamento limitado a 70% da receita bruta prevista para o empreendimento	Até 2 anos, a depender da produção	6% a.a.
<b>FCO Rural Custeio Agropecuário</b>	Crédito destinado a cobertura das despesas de produção das atividades agrícolas e pecuárias de empreendimentos situados na região Centro-Oeste.	Até 100% do orçamento, limitado a 70% da receita bruta prevista para o empreendimento a ser financiado.	Até 2 anos, de acordo com a cultura ou atividade explorada	De 6% a 7% a.a., a depender do porte do produtor, com desconto adicional de 15% sobre os juros, se efetuado o pagamento integral da parcela ou da operação até a data do vencimento

Fonte: Elaboração própria a partir de dados concedidos pelo Banco do Brasil.

**Quadro 2: Linhas de crédito disponibilizadas para Investimento**

<b>INVESTIMENTO</b>				
<b>Produto</b>	<b>Característica</b>	<b>Limite de Financiamento</b>	<b>Prazo/Carência</b>	<b>Taxa de Juros</b>
<b>Agricultura de Baixo Carbono (ABC)</b>	Crédito para financiar práticas que contribuam para a redução da emissão dos gases de efeito estufa oriundos das atividades agropecuárias	Até 100% do valor dos itens objeto do financiamento, limitado a até R\$ 5 milhões, por beneficiário, por ano agrícola	Até 12 anos, incluídos até 8 anos de carência, a depender da finalidade do crédito.	ABC Ambiental: 5,25% a.a. Demais finalidades: 6% a.a.
<b>FCO Investimento Agropecuário</b>	Crédito destinado ao financiamento de investimentos fixos e semifixos na região Centro-Oeste.	Até 100% do valor proposto, a depender do porte do produtor e o teto de financiamento é de R\$ 30 milhões.	Até 20 anos, com carência de até 12 anos, a depender da atividade e do item financiado	5,25% a 6,76% ao ano, a depender do porte por produtor.
<b>Moderagro</b>	Crédito para investir na modernização de seu negócio	R\$ 400 mil, por beneficiário, por ano agrícola.	Até 10 anos, incluída a carência de até 03 anos	7% a.a.
<b>Moderfrota</b>	Crédito para modernização da frota de tratores agrícolas, implementos associados e colheitadeiras.	Até 90% do valor dos bens objeto do financiamento, não havendo teto para o financiamento.	Até 7 anos para itens novos e até 4 anos para itens usados	7,5% a.a. para beneficiários com ROB de até R\$ 90 milhões e; 9,5% a.a. para beneficiários com ROB superior a R\$ 90 milhões
<b>Moderinfra</b>	Crédito para investir em irrigação e armazenagem.	Até 100% do valor proposto e o teto de financiamento é de até R\$ 2.200 milhões por ano agrícola, para empreendimento individual e, até R\$ 6.600 milhões para empreendimento coletivo, respeitado o teto individual por participante	Até 10 anos, com carência de até 3 anos.	7% a.a.

<b>Pronamp Investimento</b>	Crédito para financiamento das despesas de investimento, destinado ao médio produtor rural.	Até 100% do valor do investimento e o teto de financiamento é de até R\$ 430 mil, por beneficiário, por ano agrícola, para empreendimento individual e para empreendimento coletivo, é limitado a 10 beneficiários, respeitado o teto individual por participante.	Até 8 anos, com carência de até 3 anos	6% a.a.
<b>Investimento Agropecuário Tradicional</b>	Crédito para aquisição de bens e serviços relacionados com a atividade Agropecuária	Até 100% do valor proposto	1. O prazo da operação é de até 5 anos, com carência de até 1 ano e parcelas mensais, semestrais ou anuais. 2. O prazo de reembolso de até 5 anos somado à quantidade de anos de uso do bem não pode ultrapassar: a. Tratores e colheitadeiras: com até 15 anos de uso; b. Demais bens com até 10 anos de uso.	Taxas de mercado
<b>Inovagro</b>	Crédito para financiamento de inovações tecnológicas nas propriedades rurais	Até 100% do valor proposto e o teto de financiamento é de até R\$ 1.300 milhão, por beneficiário, por ano agrícola, para empreendimento individual e, até R\$ 3.900 milhões para empreendimento coletivo, respeitado o teto individual por participante	Até 10 anos, incluída a carência de até 03 anos, a depender do item financiado.	6% a.a.
<b>PCA - Construção e Ampliação de Armazéns</b>	Crédito para armazenagem	Até 100% do valor do projeto, sendo que para investimentos relativos à armazenagem de grãos, não há teto. Para demais investimentos, o teto é de R\$ 25 milhões, por beneficiário, por ano agrícola.	Até 15 anos, com carência de até 3 anos.	5,25% a.a. para investimentos relativos à armazenagem de grãos de unidades com capacidade de até 6 mil toneladas e de 6% a.a. para demais investimentos
<b>Pronaf Grupo B</b>	Crédito para investir na implantação, ampliação e modernização da infraestrutura de produção e serviços, no estabelecimento rural ou em áreas comunitárias rurais próximas	Até R\$ 2,5 mil	Até 2 anos	0,5% a.a.
<b>Pronaf Agroindústria Investimento</b>	Crédito para investir no beneficiamento, processamento, na armazenagem e comercialização da produção agropecuária, de produtos florestais, artesanais e na	PF: até R\$ 165 mil, por beneficiário/ano agrícola. PJ: até R\$ 330 mil, respeitado o limite individual por sócio/participante. Cooperativa: até R\$ 35 milhões, respeitado o limite individual de R\$ 45 mil por cooperado.	Até 10 anos, com até 3 anos de carência, de acordo com o item financiado	Pré-fixada: 4,6% a.a.

	exploração de turismo rural			
<b>Pronaf Florestal</b>	Crédito para investir em sistemas agroflorestais, exploração extrativista ecologicamente sustentável, plano de manejo e manejo florestal, etc.	Até R\$ 38,5 mil, dependendo do empreendimento financiado e do grupo no qual o beneficiário está enquadrado	Para sistemas agroflorestais: até 20 anos, com até 12 anos de carência. Para demais financiamentos: até 12 anos, com até 8 anos de carência	2,5% a.a.
<b>Pronaf Agroecologia</b>	Crédito para investir em sistemas de produção agroecológica ou orgânica.	Até R\$ 165 mil, por beneficiário/ano agrícola.	Até 10 anos, com até 3 anos de carência.	4,6% a.a.
<b>Pronaf Eco</b>	Crédito para implantação das culturas do dendê ou da seringueira.	Até R\$ 165 mil.	Até 12 anos, com até 8 anos de carência, dependendo do empreendimento Financiado.	2,5% a.a. para projetos eco. 4,6% a.a. para silvicultura.
<b>Pronaf Eco Dendê/ Seringueira</b>	Crédito para implantação das culturas do dendê ou da seringueira.	Até R\$ 88 mil, descontando-se valores contratados das operações vigentes ao amparo do Pronaf Mais Alimentos.	Dendê: até 14 anos, com carência de até 6 anos. Seringueira: até 20 anos, com carência de até 8 anos.	Entre 2,5 % a.a. e 4,6% a.a. conforme item financiado.
<b>Pronaf Mulher</b>	Crédito de investimento para atender às necessidades da mulher produtora Rural.	Até R\$ 165 mil.	Grupos A, A/C e B*: até 2 anos. Até 5 anos, incluído até 1 ano de carência para financiamentos de motocicletas adaptadas à atividade rural e caminhonetes de carga, exceto caminhões. Até 10 anos, incluídos até 3 anos de carência para os demais financiamentos.	Entre 0,5% a.a. e 4,6% a.a. conforme a linha de crédito.
<b>Pronaf Jovem</b>	Crédito para atender as necessidades de investimento de jovens agricultores.	Até R\$ 16,5 mil.	Até 10 anos, com até 3 anos de carência.	2,5% a.a.
<b>Pronaf Semiárido</b>	Crédito de investimento em projetos de infraestrutura hídrica e implantação, ampliação, recuperação ou modernização das demais infraestruturas, agropecuárias e não agropecuárias, na região do semiárido.	Até R\$ 20 mil.	Até 10 anos, incluídos até 3 anos de carência.	2,5% a.a.

<b>Pronaf Mais Alimentos</b>	Crédito para investir no aumento da produção, da produtividade e na redução dos custos, elevando a renda familiar	Crédito Individual: - Empreendimentos de suinocultura, avicultura, aquicultura, carcinicultura e fruticultura - R\$ 330mil; - Demais empreendimentos - R\$ 165mil. Crédito Coletivo: até R\$ 165 mil por mutuário/ano agrícola, limitado a 10 proponentes por operação.	Até 5 anos, incluído até 1 ano de carência para financiamentos de motocicletas adaptadas à atividade rural e caminhonetes de carga, exceto caminhões. Até 10 anos, incluídos até 3 anos de carência para os demais financiamentos.	2,5% a.a. para empreendimentos específicos. 4,6% a.a. para demais empreendimentos
------------------------------	---	--	--	--

Fonte: Elaboração própria a partir de dados concedidos pelo Banco do Brasil.

**Quadro 3: Linhas de crédito disponibilizadas para Comercialização**

COMERCIALIZAÇÃO				
Produto	Característica	Limite de Financiamento	Prazo/Carência	Taxa de Juros
<b>Financiamento de Garantia de Preço por Produto (FGPP)</b>	Financia a aquisição de produtos Agropecuários diretamente de Produtores rurais, Suas associações ou cooperativas de Produção Agropecuária	100% do valor apurado da multiplicação do preço mínimo ou do preço de referência pela quantidade financiada, sem acréscimo do valor da embalagem; 80% do valor apurado da multiplicação do preço médio Pago ao produtor pela quantidade a ser financiada, Caso esse preço médio ultrapasse em 40% ou mais o preço mínimo ou o preço de referência do produto financiado, sem acréscimo do valor da embalagem.	Até 240 dias, a depender do produto.	Taxas de mercado
<b>Desconto de NPR/DR</b>	Permite o adiantamento do valor das vendas a Prazo	Não há teto.	Até 240 dias, a depender do item financiado.	Recursos controlados: 7% a.a. Recursos não controlados: taxas De mercado.
<b>Funcafé - Aquisição de Café (FAC)</b>	Crédito para aquisição de café com recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé).	Até 50% da capacidade anual de beneficiamento ou industrialização, limitado a R\$ 40 milhões por beneficiário, respeitado o limite de R\$ 4,5 Milhões por produtor.	Até 360 dias.	Cooperativas: 7% a.a. Demais: 9,5% a.a.
<b>Funcafé - Capital de Giro</b>	Capital de giro com recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé).	Até 100% do orçamento. Teto de financiamento: Indústrias de torrefação: até R\$ 5 milhões. Indústrias de café solúvel: até R\$ 40 milhões. Cooperativas de produção: até R\$ 50 milhões.	Até 2 anos	9,5% a.a.
<b>Funcafé - Estocagem</b>	Crédito para armazenamento e conservação do café para venda futura.	Cafeicultores: até R\$ 4,5 milhões. Cooperativas: até 50% da capacidade anual de beneficiamento ou industrialização, respeitado o limite individual por cooperado.	Até 360 dias.	7% a.a

<b>FEPM e FEE - Financiamento Para Estocagem de Produtos Agropecuários</b>	Crédito para financiar a estocagem de Produtos agropecuários de Produção própria.	Recursos controlados: até R\$ 4,5 milhões por beneficiário. Recursos não controlados: Não há teto.	BB FEE PGPM: até 240 dias, a depender do Produto financiado BB FEE Preço de Referência: Até 180 dias.	Recursos controlados: 7% a.a. Recursos não controlados: taxas de mercado.
<b>CPP - Comercialização Produção Própria</b>	Crédito para a comercialização de Produtos agropecuários, beneficiados ou industrializados, desde que seja produção própria.	Até 80% do valor do produto objeto do financiamento.	De 30 dias até 1 ano, de acordo com o ciclo financeiro da comercialização do produto objeto do financiamento.	Recursos não controlados: taxas de Mercado.

Fonte: Elaboração própria a partir de dados concedidos pelo Banco do Brasil.

Conforme evidenciado nos quadros 1, 2 e 3, ao todo, o Banco do Brasil possui 32 linhas de financiamento disponíveis para crédito rural, sendo 6 para custeio, 19 para investimento e 7 para comercialização. As linhas de crédito de custeio são destinadas para despesas no ciclo da produção, os recursos podem ser utilizados a qualquer momento da atividade. As linhas de Investimento são próprias para aquisição de bens necessários para produção e modernização da agricultura. E as linhas de comercialização da produção, são para obter um melhor controle no fluxo de caixa. Além dessas, o Banco do Brasil trabalha com uma linha para capital de giro, é o BB Agronegócio Giro, cujo objetivo centra-se em proporcionar a movimentação dos recursos de forma livre, conforme a vontade do cliente, permitindo liberações parciais, reutilização do capital e amortização (BANCO DO BRASIL).

Buanain *et. al.* (2007) afirma que por mais que as linhas de crédito para investimento e custeio sejam tratadas de forma independente pelo sistema financeiro, elas são estreitamente ligadas, alegando que o desequilíbrio entre essas duas finalidades colocaria em risco o objetivo principal dos programas de concessão de crédito em condições especiais, que seria o de gerar renda para produtores rurais pobres. E explica:

Uma alocação de crédito que priorize apenas os gastos com investimento pode não ser suficiente para tornar a atividade economicamente viável, pois o produtor pode não ter capital de giro para bancar as despesas ao longo do ciclo produtivo. Da mesma maneira que, na maioria dos casos, tampouco resolveria alocar recursos apenas para o custeio. crédito de investimento poderá ter sido suficiente para a formação de pastagem, compra de animais e construção de instalações, mas isso não basta para a sustentabilidade econômica do projeto. Por exemplo, a implantação de um projeto de pecuária bovina exige investimentos em pastagens, cercas, animais de reprodução e construção de instalações; mas também necessita, periodicamente, de recursos complementares para aquisição de medicamentos e de suplementos alimentares. Antes de obter qualquer receita com venda de gado, os produtores terão que comprar medicamentos e suplementação alimentar. Para isso, necessitarão de recursos adicionais, sejam recursos próprios ou de crédito. Na ausência desses recursos, os níveis de produção poderão ficar abaixo do esperado, e a atividade não terá sustentabilidade. Assim, poderá haver dificuldade em recuperar o montante de recursos

financeiros que foram destinados ao investimento, criando situações de inadimplência. (BUANAIN, *et al.* 2007, p. 30,31)

Buanain *et. al.* (2007) ainda declara que o “descasamento” entre as finalidades de crédito para custeio e investimento é um grande problema que resulta como consequência a ineficácia na aplicação dos recursos nos programas de crédito, principalmente os que são direcionados aos pequenos agricultores rurais. Dessa forma, não bastaria prover crédito para investimento se não houver recursos disponíveis para capital de giro, como também não seria suficiente obter recursos para custeio se não tiver condições de executar os investimentos necessários a fim de promover fortalecimento da produção e de se manter competitivo no mercado. (BUANAIN, *et. al.* 2007).

A respeito do volume de contratos formalizados no município de Campos dos Goytacazes, foi possível realizar um levantamento de valores desses contratos, a partir de informações obtidas pelo representante do agronegócio do Banco do Brasil do município, cuja colaboração foi apenas o direcionamento à consulta da matriz de dados do Banco Central do Brasil. Os resultados apresentados na tabela 2 e gráfico 1 retratam o cenário no que diz respeito à concessão de crédito rural municipal obtido através da matriz de dados do BACEN, neles estão inclusos todos os programas de financiamento agropecuário disponibilizados pelo governo federal, para a finalidade de custeio e investimento, ou seja, trata-se da política de crédito no município de forma mais ampliada e não específica do Banco do Brasil, uma vez que o representante do setor agropecuário do BB alegou não possuir essas informações categorizadas pelo Banco, e portanto, a única fonte de dados que teria disponível seria a matriz do BACEN. É importante ressaltar que os dados contratuais de crédito rural do município para a finalidade de comercialização não foram disponibilizados pelo Banco do Brasil e não constavam quantidades, nem valores na matriz de dados do BACEN.

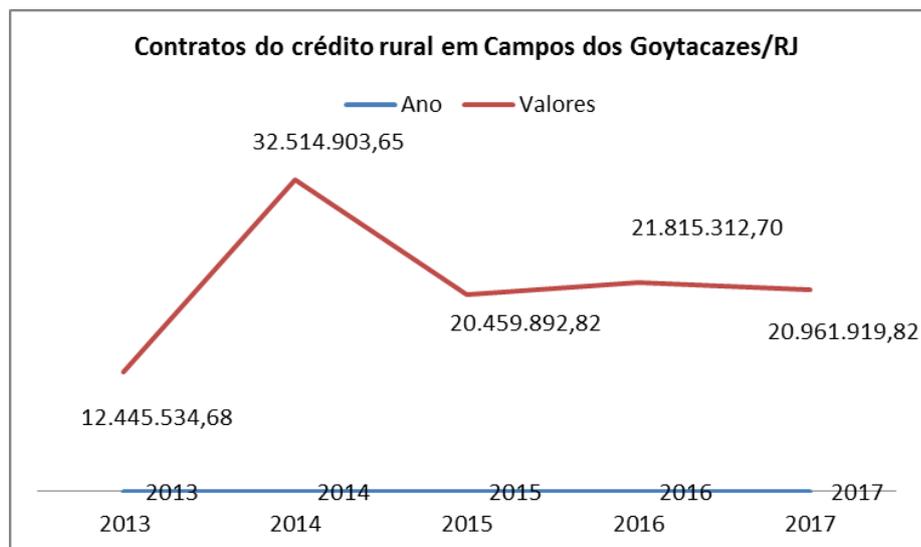
Além disso, a relação de inadimplência dos contratos realizados pelo Banco do Brasil também não foi concedida pelo representante do setor agropecuário, o mesmo não se justificou pela falta dessas informações, no entanto, sugeriu a verificação da disponibilidade na matriz de dados no BACEN, que por sua vez, também não a disponibiliza.

**Tabela 2: Quantidade de contratos do crédito rural formalizados em Campos dos Goytacazes-RJ total por ano (2013-2017)**

Ano	Qtd. Contratos
2013	314
2014	540
2015	318
2016	314
2017	328

Fonte: Elaboração Própria a partir de dados concedidos pelo BACEN

**Gráfico 1: Valor de contratos do crédito rural em Campos dos Goytacazes-RJ total por ano (2013-2017)**



Fonte: Elaboração própria a partir de dados concedidos pelo BACEN. Valores reais.<sup>7</sup>

Acerca da quantidade de contratos e volume de empréstimos realizado anualmente, nota-se na tabela 2 e gráfico 1, que houve uma alta de 2013 a 2014 no volume de empréstimos de aproximadamente 261%, subindo a quantidade de contratos de 314 para 540. Depois, em 2015 o volume de empréstimos caiu 42%, e a quantidade de contratos diminuiu para 318. Em 2016 os empréstimos voltaram a subir, registrando uma alta de 6% em relação ao ano anterior, mas a quantidade de contratos diminuiu para 314. Já em 2017, houve novamente uma queda nos valores de empréstimo de aproximadamente 4%, mas dessa vez, a quantidade de contratos subiu de 314 para 328. Esses dados por sua vez, afirmam a dificuldade que o município enfrenta em desenvolvimento do setor rural, atingindo sobremaneira uma área que tem um grande potencial econômico em Campos que é agricultura, sobretudo a agricultura familiar. (ALMEIDA; CAMPOS, 2017).

<sup>7</sup> Todos os gráficos dessa pesquisa tiveram seus valores corrigidos pelo INPC/IBGE, acesso: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores&aba=1>

## CAPÍTULO 3

### CRÉDITO RURAL PARA A AGRICULTURA FAMILIAR: PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF)

#### 3.1. PRONAF como instrumento de desenvolvimento econômico e social

De acordo com o disposto na Lei nº 11.326/2006 que dispõe sobre o estabelecimento das “diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais”, entende-se por agricultores familiares aqueles que praticam atividades no meio rural, detentores de área com no máximo quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família e renda ligada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento por parentes, incluindo os pescadores, indígenas, quilombola, extrativistas, silvicultores, aquicultores e assentados da reforma agrária. (SEAD, 2018)

Os agricultores familiares são responsáveis por uma grande parte da produção nacional, dados divulgados pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário (SEAD) reforçam essa questão apontando que no ano de 2018 o Brasil foi considerado o oitavo maior produtor de alimentos da agricultura familiar do mundo, e ainda acrescenta:

Levantamento feito pelo portal Governo do Brasil mostra que a agricultura familiar tem um peso importante para a economia brasileira. Com um faturamento anual de US\$ 55,2 bilhões, caso o País tivesse só a produção familiar, ainda assim estaria no top 10 do agronegócio mundial, entre os maiores produtores de alimentos. Os dados fazem parte de uma comparação entre dados do Banco Mundial e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Quando se soma a agricultura familiar com toda a produção, o Brasil passa de oitavo maior para a quinta posição, com faturamento de US\$ 84,6 bi por ano. (Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário, 2018).

Dentre todos os agricultores brasileiros, os que fazem parte da agricultura familiar são os que mais geram empregos e influenciam no fortalecimento do desenvolvimento local, de acordo com o censo agropecuário de 2017, ao todo 5.072.152 estabelecimentos agropecuários foram registrados e 15.036.978 pessoas ocupadas nos estabelecimentos. (IBGE, 2017).

Gonçalves (2008) afirma a importância do acesso ao crédito rural pelos agricultores familiares como um meio de desenvolvimento local, uma vez que, estimula novos investimentos, potencializando, viabilizando e comercializando a produção, o que leva a geração de empregos e renda. A SEAD (2017) declara que 70% dos alimentos produzidos no país são feitos pela agricultura familiar, a importância econômica da agricultura familiar está

vinculada ao abastecimento interno do mercado e ao controle inflacionário dos alimentos que os brasileiros consomem, sendo assim, a responsável na promoção da política de segurança alimentar e a erradicação da fome.

Já Rocha e Cerqueira (2003) apresentam esse contexto em um processo de negociação política, dizendo que de um lado existia a demanda dos agricultores familiares necessitando de uma política diferenciada que atendesse esse segmento da agricultura, do outro lado, estudos já apontando a importância da agricultura familiar para o desenvolvimento econômico brasileiro. Portanto, tendo isso em vista, foi criado o PRONAF, Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar:

Criado em 1996, através do decreto nº 1.946, o PRONAF tem como objetivo promover o desenvolvimento sustentável dos agricultores familiares, aumentando sua capacidade produtiva, gerando empregos e melhorando sua renda. É o instrumento principal de financiamento dos produtores rurais, particularmente dos pequenos produtores, tradicionalmente alijados do crédito agrícola. É um expressivo avanço, considerando as formas tradicionais de financiamento da agricultura brasileira. Antes da criação do PRONAF, o financiamento do pequeno agricultor restringia-se quase exclusivamente aos recursos administrados pelo Programa de Crédito Especial da Reforma Agrária (PROCERA), extinto em 1999. O PROCERA era destinado aos beneficiários da Reforma agrária. (ROCHA e CERQUEIRA, 2003, p.5)

Ziger (2013) relata que em função da sua importância para a agricultura, especialmente por proporcionar a geração de empregos e renda, o PRONAF passou a ser reconhecido como a principal política do governo em apoio ao setor agrícola. Sem contar que com taxas de juros específicas, se tornou crucial para viabilizar o acesso ao crédito rural.

Gonçalves (2008) reitera que o PRONAF é resultado de grandes esforços dos agricultores familiares, que durante anos batalharam por políticas que visassem o desenvolvimento sustentável, portanto, não se trata de um “presente” do governo em criar um programa em favor da classe de produtores familiares, mas o resultado de esforços exercidos pelos agricultores em questão. Na opinião de Gonçalves (2008), ainda há um caminho longo a se percorrer para que o PRONAF represente as demandas reais dos agricultores e faça a inversão da lógica da política brasileira agrícola em privilegiar o latifúndio.

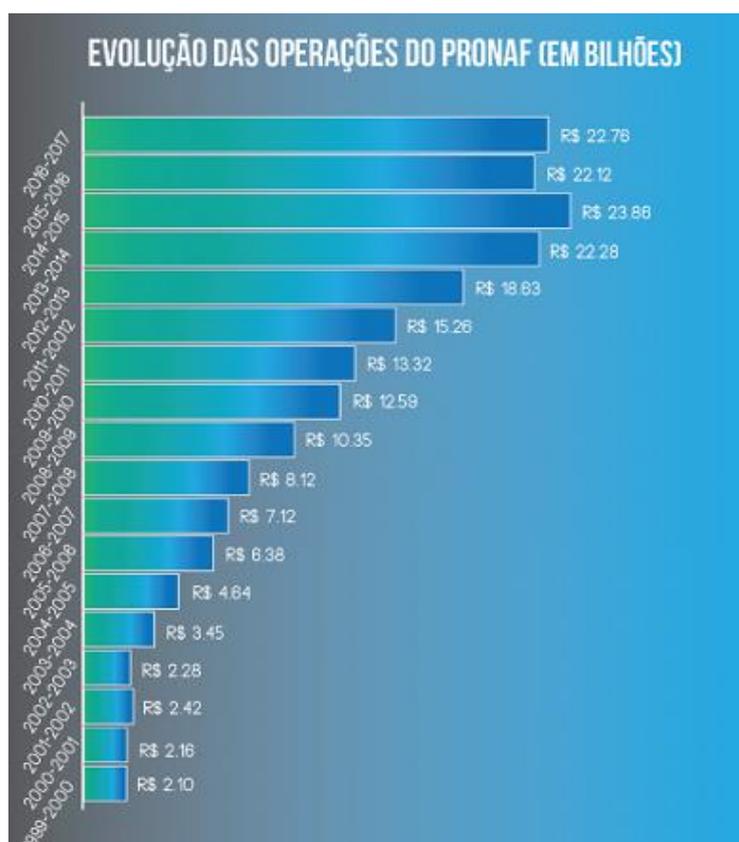
O PRONAF proporcionou a abertura de novos caminhos para a agricultura familiar, após a sua criação outras ações e programas também foram criados para o favorecimento e fortalecimento do setor agrícola, a seguir são citados alguns exemplos:

Podemos destacar a amplitude dos programas, abrangendo diferentes áreas da Agricultura Familiar brasileira, como ações voltadas a Habitação Rural, programas que facilitam e dão novos caminhos a Assistência Técnica, com incentivos e novos direcionamentos os produtos da Agricultura Familiar também foram grandes beneficiados com as políticas públicas, como surgimento do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), e iniciativas como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o Programa de

Garantia Preços para a Agricultura Familiar (PGPAF) e o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (PROAGRO). Através destas e de outras ações que fortalecem a Agricultura Familiar, o crédito tem um papel fundamental para o crescimento e desenvolvimento do agricultor e da economia local. (ZIGER, 2013,p.7)

Sead (2017) realizou um levantamento sobre os 22 anos do PRONAF, apresentando que durante esse período, o programa aplicou uma média de R\$200 bilhões em aproximadamente 28,5 milhões de contratos, espalhados por mais de 5 mil municípios brasileiros, nas suas diversas modalidades, para diferentes tipos de agricultores familiares, sendo 50% do total desses recursos disponibilizados para operações de investimentos. Nesse período o PRONAF foi capaz de atingir mais de um milhão de famílias por ano safra, com menos de 1% de inadimplência, isso possibilitou a consolidação do PRONAF como uma forte política nacional. A Sead (2017) elaborou um gráfico com valores do financiamento da agricultura familiar dos anos safra de 2000 até 2017, conforme demonstrado no gráfico 2:

**Gráfico 2 – Evolução do PRONAF**



Fonte: (SEAD, 2017)<sup>8</sup>

<sup>8</sup> A fonte não informa se os valores do gráfico 2 estão deflacionados.  
<http://www.mda.gov.br/sitemda/noticias/pronaf-completa-22-anos-com-n%C3%BAmeros-importantes-para-hist%C3%B3ria-do-programa>

Através do gráfico 2, percebe-se que o PRONAF apresentou uma evolução de contratações significativa no decorrer dos anos, iniciando com recursos que chegaram a quase 1 milhão de contratos, disponibilizando um total de R\$ 2,1 bilhões. Na safra de 2014/2015 o PRONAF atingiu seu recorde em financiamentos após 2 décadas de funcionamento, liberando recursos de R\$ 23,86 bilhões. No último período apresentado no gráfico 2, o PRONAF movimentou mais de R\$ 22,7 bilhões dos R\$ 30 bilhões disponibilizados pelo Governo Federal para Plano Safra da Agricultura Familiar de 2016/2017. (Sead, 2017)

O PRONAF através dos seus incrementos e diversificação se tornou um grande instrumento para a construção do desenvolvimento sustentável para os agricultores familiares, resultando assim, na geração de empregos e renda, proporciona como consequência uma melhoria na qualidade de vida e bem-estar social. (ZIGER, 2013)

### **3.2. Características do PRONAF e sua atuação no município de Campos dos Goytacazes**

A Sead (2017) declara que o PRONAF é a primeira política brasileira direcionada a agricultura familiar, no entanto ainda existem outras ligadas a ela para potencializar seus efeitos, tendo em vista que o crédito sozinho não seria suficientemente capaz de atender as expectativas do programa que é de impulsionar a agricultura familiar. Para tanto, foram surgindo políticas para assistência técnica, comercialização, dentre outras, que pudessem complementar a política de crédito, e dessa forma, ao invés de promover uma política de crédito, o governo estaria promovendo um conjunto de políticas públicas para a agricultura familiar. (SEAD, 2017).

O PRONAF busca suprir a necessidade de crédito dos agricultores familiares e para isso, existem quatro grandes linhas de atuação para o programa, são elas: a) financiamento da produção; b) financiamento de infraestrutura; c) capacitação e profissionalização dos agricultores familiares; e d) financiamento da pesquisa e extensão rural; e assim, procura atender as diferentes necessidades de custeio e investimento de famílias agricultoras e empreendimentos coletivos. (BIANCHINI, 2015).

Além disso, o PRONAF diferencia o atendimento aos agricultores familiares por tipos grupos, A, A/C, B, C, D e E, descritos nos quadros 4 e 5:

**Quadro 4: características dos grupos beneficiários do PRONAF**

Grupos	Características
<b>A</b>	Agricultores familiares assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária que não foram contemplados com operação de investimento sob à égide do PROCERA ou com crédito de investimento para estruturação no âmbito do PRONAF; e beneficiados por programas de crédito fundiário do Governo Federal.
<b>A/C</b>	Agricultores familiares egressos do Grupo A, que se enquadrem nas condições do Grupo C e que se habilitem ao primeiro crédito de custeio isolado
<b>B</b>	Agricultores familiares, inclusive remanescentes de quilombos, trabalhadores rurais e indígenas que obtêm renda bruta anual de até R\$ 2.000,00, excluídos os proventos vinculados a benefícios previdenciários decorrentes das atividades rurais.
<b>C</b>	Agricultores familiares e trabalhadores rurais, inclusive os egressos do PROCERA e/ou Grupo A, que obtêm renda bruta anual familiar acima de R\$ 2.000,00 e até R\$ 14.000,00, excluídos os proventos vinculados a benefícios previdenciários decorrentes das atividades rurais.
<b>D</b>	Agricultores familiares e trabalhadores rurais, inclusive os egressos do PROCERA e/ou Grupo A, que obtêm renda bruta anual familiar acima de R\$ 14.000,00 e até R\$ 40.000,00, excluídos os proventos vinculados a benefícios previdenciários decorrentes das atividades rurais.
<b>E</b>	Agricultores sociais e trabalhadores rurais egressos do PRONAF ou ainda beneficiários daquele programa, que obtêm renda bruta anual familiar de até R\$ 60.000,00, excluídos os proventos vinculados a benefícios previdenciários decorrentes de atividades rurais.

Fonte: CEPLAC

**Quadro 5: condições do financiamento PRONAF**

Grupos	PISO / TETO		ENCARGOS		REB ATE		PRAZO	
	Custeio	Invest.	Custeio	Invest.	Custeio	Invest.	Custeio	Invest.
<b>A</b>	-	Até R\$ 13.500	-	1,15% ao ano	-	0% s/ principal	-	Até 10 anos c/até 5 anos de carência
<b>B</b>	-	R\$ 1.000	-	1% ao ano	-	25% s/saldo devedor	-	Até 2 anos c/ até 1 ano carência
<b>A/C</b>	R\$ 500 a R\$ 3.000	-	2% ao ano	-	R\$ 200	-	Até 2 anos	-
<b>C</b>	R\$ 500 a R\$ 3.000	R\$ 1.500 a R\$ 6.000	4% ao ano	4% ao ano	R\$ 200	25% s/encargos + R\$ 700	Até 2 anos	Até 8 anos c/ até 5 anos carência
<b>D</b>	R\$ 6.000	R\$ 18.000	4% ao ano	4% ao ano	-	25% s/ encargos	Até 2 anos	Até 8 anos c/ até 5 anos carência
<b>E</b> (**)	R\$ 28.000 (***)	R\$ 36.000 (***)	7,25% ao ano	7,25% ao ano	-	-	Até 2 anos	Até 8 anos c/ até 3 anos carência

Fonte: CEPLAC

Conforme disposto nos quadros 4 e 5, as taxas de juros do PRONAF são menores para os grupos A, B e A/C, em detrimento de menor capacidade produtiva e por serem detentores de uma fonte de renda inferior aos demais grupos, por este motivo, os grupos C e D possuem taxas mais altas, sobretudo o grupo E, cuja renda bruta anual pode ser de até R\$ 60 mil.

Segundo a Sead (2017), o PRONAF hoje apresenta crédito com os juros mais baixos no mercado de produção de alimentos de cesta básica, promovendo assim, incentivos aos produtores orgânicos, agroecológicos e economias locais, resultando na melhoria da qualidade de vida das famílias produtoras. E ainda afirma “O PRONAF, durante esses 22 anos, vem contribuindo para a redução da pobreza e para a elevação do nível das condições de vida no meio rural” (SEAD, 2017).

Para ter acesso ao crédito do PRONAF, é necessário que o agricultor familiar emita a Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP). Nela ocorre a identificação da família beneficiária do programa, bem como a que grupo essa família pertence. A DAP também possibilita a interação da família como outras ações da Secretaria de Agricultura Familiar (SAF). (GONÇALVES, 2008).

Podem obter financiamento do PRONAF os produtores rurais que apresentem a DAP, emitida pelas instituições e órgãos autorizados, e que atendam as condições: explorar a terra como proprietário, arrendatário, posseiro, parceiro ou concessionário do Programa Nacional de Reforma Agrária; ser residente na propriedade ou nas proximidades; possuir até quatro módulos fiscais, no caso de atividade pecuária, até seis módulos fiscais; ter o trabalho familiar como base da exploração do estabelecimento; e ter a renda bruta anual, conforme apresentado no quadro 4 acima. (CEPLAC).

A respeito dos valores apresentados no quadro 5, os mesmos podem aumentar, para custeio e investimento nos casos apresentados pela CEPLAC:

Em operações de Custeio (não cumulativos):

Do Grupo C – os limites dos créditos podem ser aumentados em até 50%, desde que:

a) a proposta contemple novas atividades agregadoras de renda ou aumento da área explorada;

b) os recursos sejam destinados:

I. à bovinocultura de corte ou de leite, bubalinocultura, carcinicultura, fruticultura, olericultura e ovinocaprinoicultura;

II. à avicultura e suinocultura desenvolvidas fora do regime de parceria ou integração com agroindústrias;

III. a agricultores em fase de transição para a produção agroecológica, mediante comprovação por empresa credenciada;

IV. a sistemas agroecológicos de produção, cujo produto sejam certificados;

V. ao atendimento de propostas relacionadas com projetos de interesse da esposa ou companheira ou de jovens com idade entre 16 a 25 anos, que tenham concluído ou estejam concluído o último ano em centros familiares de formação por alternância ou em escolas técnicas agrícolas de nível médio ou que tenham participado de cursos de formação.

Dos Grupos A/C, C ou D – os agricultores terão 30% a mais de limite/teto de crédito para a produção de arroz, feijão, mandioca, milho e trigo – considerados alimentos básicos para a mesa dos brasileiros (PRONAF Alimentos).

Em operações de Investimento (não cumulativos):

Dos Grupos C ou D – os limites de créditos poderão ser elevados em até 50%, desde que o projeto técnico ou proposta de crédito contemple novas atividades agregadoras de renda ou o aumento da área explorada e os recursos sejam destinados a:

- a) bovinocultura de corte ou de leite, bubalinocultura, carciniocultura, fruticultura, olericultura e ovinocaprinoocultura;
- b) avicultura e suinocultura desenvolvida fora do regime de parceria ou integração com agroindústrias;
- c) a agricultores em fase de transição para a produção agroecológica, mediante comprovação por empresa credenciada;
- d) a sistemas agroecológicos de produção, cujo produto seja certificado;
- e) atividades relacionadas com o turismo rural (PRONAF Turismo)
- f) aquisição de máquinas, tratores e implementos agrícolas, veículos utilitários, embarcações, equipamentos de irrigação e outros bens dessa natureza destinados especificamente à atividade agropecuária (PRONAF Máquinas e Equipamentos)”(CEPLAC).

Bianchini (2015) relata que as linhas de crédito do PRONAF cuja finalidade seja para custeio da produção são obrigadas a aderir ao Seguro da Agricultura Familiar (SEAF). A importância desse seguro se dá pela promoção da proteção do financiamento e parte da renda prevista do agricultor no caso de prejuízos em decorrência de eventos climáticos, garantindo a cobertura de até 80% da receita estimada, incluindo o valor de financiamento de até R\$ 20 mil da renda líquida. Após a adesão, à deliberação do agricultor, há a opção de incluir no seguro a parcela de investimento. (BIANCHINI, 2015)

A Sead (2017) declara que o PRONAF mudou a história da agricultura familiar brasileira através das suas ações, e os resultados que o programa vem apresentando no decorrer dos anos afirmam essa questão. Ainda acrescenta que não há a possibilidade de conseguir mensurar como estaria o setor rural atualmente sem a existência do programa, mas se certifica de que muito provavelmente o êxodo rural teria sido imenso, deixando as famílias do campo numa maior condição de vulnerabilidade. (SEAD, 2017)

Pensando nisso, e trazendo mais uma vez para o campo focal desse estudo, foi possível identificar a partir de dados extraídos pelo Censo Agropecuário de 2017 de Campos dos Goytacazes, que a cidade tem um total de 255.774,574 hectares em área de estabelecimento agropecuário, com 7.786 estabelecimentos, desses, 77 foram apontados como beneficiários de financiamentos do PRONAF, representando a parcela de apenas 1% do total de estabelecimentos registrados no município. (IBGE, 2017).

A matriz de dados do Banco Central do Brasil foi utilizada nessa etapa da pesquisa para verificar o quantitativo de valores aportados ao município em financiamentos do PRONAF. No total, em 2017 foram aplicados R\$ 6.216.215,69 através de 192 contratos formalizados. Esse dado representa cerca de 30,3% do total de financiamentos agropecuários realizados no município no mesmo ano. (BACEN, 2017).

O PRONAF tem uma grande importância no incentivo da participação e organização dos agricultores, no entanto, sua operacionalização depende da junção de esforços por parte das organizações representativas de agricultores e dos órgãos públicos

envolvidos no programa, se houver desintegração entre os principais agentes operacionais juntamente com uma estrutura burocrática centralizada das instituições governamentais, acaba gerando descompassos de atividades e lentidão das ações. (ROCHA; CERQUEIRA, 2003).

## CAPÍTULO 4

### DIAGNÓSTICO DAS INICIATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES NA CONCESSÃO DE CRÉDITO RURAL

#### 4.1. Criação do FUNDECAM e seu papel no desenvolvimento econômico do município

O governo municipal de Campos dos Goytacazes, na gestão do prefeito Arnaldo Vianna, cria em 2001 o Fundo de Desenvolvimento de Campos (FUNDECAM), validado pela lei 7084/2001. No entanto, o FUNDECAM inicia seu funcionamento efetivo apenas no ano seguinte (ROCHA, 2014). Trata-se de um instrumento de fortalecimento do crédito local, amparado pela bonança orçamentária oriunda dos *royalties* do petróleo. Da mesma forma, como um mecanismo alternativo de desenvolvimento regional e que pudesse se descolar dos *royalties*. (FUNDECAM)

A lei de criação do FUNDECAM passa por uma série de alterações em sua redação, sobretudo o artigo 1º que trata da finalidade do FUNDECAM, modificado pela Lei Nº 8.144, de 29 de dezembro de 2009, que é declarado a seguir:

Art. 1º O Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes - FUNDECAM, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento empresarial, tecnológico, o setor agropecuário, financiar projetos de geração de empregos nos setores industriais e de serviços e promover o acesso de, microempresas, empresas de pequeno, médio e grande porte, de qualquer atividade compatível com as peculiaridades do município, a recursos de capital, ou para implantação de novas tecnologias identificadas com os objetivos do fundo, sempre no âmbito geográfico do Município.

Entende-se assim, que o objetivo oficial do FUNDECAM está firmado em ser uma agência de fomento a fim de promover o desenvolvimento e diversificação da economia local.

Para que os produtores dinamizem e diversifiquem sua produção, o crédito rural é facilitado com recursos advindos das instituições financeiras. No entanto, no município de Campos dos Goytacazes, os produtores contam com taxas especiais, através da equalização de juros realizada pelo Fundo de Desenvolvimento de Campos (FUNDECAM).

O FUNDECAM disponibiliza linhas de crédito para atender os pequenos empreendedores através do Programa Municipal de Microcrédito, trata-se de um programa abrangente, onde diversos setores da economia podem ser beneficiados, inclusive a agricultura familiar. Esse programa conta com taxa de juros de 2% ao ano, representando a menor taxa do país, e financiamentos que vão de R\$ 300,00 até R\$ 15.000,00. No período de julho de 2011 a julho de 2012, 439 operações foram liberadas, gerando 191 novos empregos, além de manter 780 existentes e totalizando quase R\$ 3 milhões em investimentos na

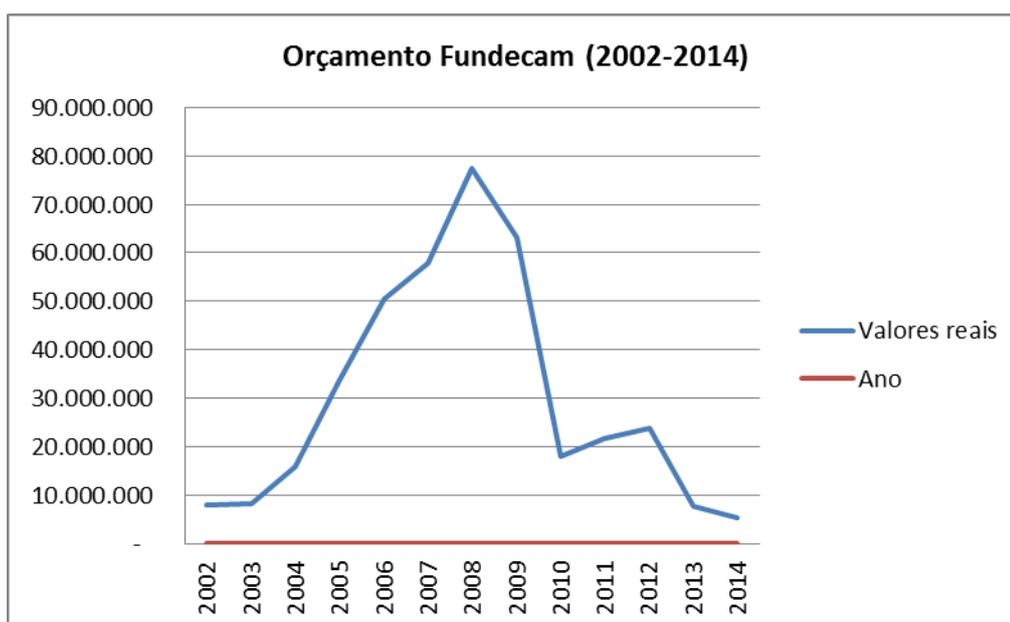
economia local. (PREFEITURA DE CAMPOS)

O Presidente do FUNDECAM, em nota a Secretaria Municipal de Agricultura de Campos dos Goytacazes, explica que contratos de microcrédito para agricultores familiares com perfil do PRONAF e pescadores, têm taxa de juros zero, e para os agricultores familiares não “pronafistas”, a taxa de juros é equalizada a 2% ao ano. Ele explica que se o banco cobrar taxas de juros, por exemplo, de 8%, 10% ou 14% ao ano, com a equalização do FUNDECAM a taxa cai para 2% ao ano, e afirma que através desse programa, a Prefeitura de Campos paga a diferença para o produtor rural.

No entanto, não foram encontrados dados acerca da quantidade de contratos firmados para a agricultura familiar, nem foram disponibilizados pelo órgão a concessão histórica dos contratos formalizados pelo fundo para esse setor. O representante do FUNDECAM em entrevista, justificou a ausência dos dados de financiamento para a agricultura familiar municipal por não estarem categorizados, devido ao fato do programa ainda ser novo, contudo, a falta dessas informações acaba por comprometer, a análise da efetividade do programa.

Neto (2015) declara que o montante a ser aplicado anualmente em financiamentos pelo órgão, é determinado pela lei de criação do FUNDECAM com o valor mínimo de R\$ 10 milhões advindo da receita dos *royalties* e participações especiais, salvo se não houvesse demanda para tais financiamentos, por este motivo, esse valor não foi aportado ao fundo de imediato. A tabela seguinte aponta os valores aplicados pelo FUNDECAM de 2002 a 2014:

**Gráfico 3: Evolução do orçamento do FUNDECAM**



Fonte: Elaboração própria com base nos dados extraídos de (NETO 2015, p. 25). Valores reais.

O gráfico 3 aponta que o FUNDECAM iniciou suas operações com cerca de R\$ 8

milhões, valor abaixo do determinado por lei. No entanto, Neto (2015) afirma que à medida que as demandas municipais foram aumentando, o orçamento foi evoluindo, atingindo em 2008 o valor mais alto aplicado em financiamentos pelo fundo, somando um total de R\$ 77,3 milhões, perfazendo um crescimento percentual de 905,71% no período compreendido entre 2002 e 2008. Após esse período, o orçamento iniciou um processo decrescente, registrando uma queda acumulada de 91,6% de 2009 a 2014. Esses dados demonstram o orçamento do órgão como um todo, quanto à parcela correspondente ao crédito agrícola, o representante do FUNDECAM não se manifestou em destacar.

Em entrevista com o Superintendente do FUNDECAM, Rodrigo Lira, buscou-se compreender o motivo pelo qual o orçamento do órgão registrou quedas desde 2008, fazendo com que o valor orçado em 2013 e 2014 ficasse abaixo do determinado em lei. Como resposta, afirma que tal situação ocorreu devido às altas taxas de inadimplência que o FUNDECAM tem enfrentado o que vem comprometendo o orçamento anual do órgão. De acordo com os dados disponibilizados pelo Rodrigo Lira, o FUNDECAM iniciou o ano de 2018 com o valor da dívida total em R\$ 402.497.755,56, conforme demonstrado na tabela a seguir:

**Tabela 3: Dívida ativa do FUNDECAM em 01/01/2018**

Devedores	38
Valor contratado	143.051.694,06
Saldo devedor capital	127.288.529,48
Saldo devedor de juros	181.237.938,22
Saldo devedor decor. monet.	86.079.175,01
Saldo devedor de multa	7.892.112,85
<b>Saldo total</b>	<b>402.497.755,56</b>

Fonte: Elaboração própria com base nos dados obtidos pelo FUNDECAM

Diante de tal situação, o superintendente informou que o FUNDECAM está movendo ações judiciais para que as empresas devedoras quitem suas dívidas com o órgão e o dinheiro retorne aos cofres públicos para que possam continuar sendo aplicados a fim de promover o desenvolvimento da economia local, que em decorrência dos dados apresentados na tabela 3, pode-se dizer que tem sofrido efeitos dos resultados negativos das políticas municipais de crédito rural.

No ano de 2009, durante a gestão da prefeita Rosinha Garotinho, o governo decide criar o Programa Municipal de Microcrédito, chamado de “FUNDECAM Solidário”, cujos objetivos e finalidades estão descritos na lei 8142/2009:

Art. 2º Fica criado o PROGRAMA MUNICIPAL DE MICROCRÉDITO, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social, fomentando os empreendimentos produtivos, o fortalecimento dos negócios existentes e a introdução e formalização de novos empreendimentos, com acompanhamento, capacitação e acesso a crédito orientado, e, também, desenvolvendo ações específicas no âmbito da economia popular e solidária

e nos movimentos de inclusão social.

§ 2º O FUNDECAM SOLIDÁRIO destina-se ao apoio as comunidades carentes e de baixo IDH, promovendo o desenvolvimento dentro do conceito de economia solidária, crédito comunitário e microfinanças, ao financiamento de microempresas, cooperativas, associações, empreendimentos auto gerenciáveis, microempreendedores individuais formais e informais, empreendimentos solidários, entre outros.”

A Prefeitura de Campos afirma que o Programa de Microcrédito do FUNDECAM tem apresentado índices satisfatórios e aponta que o principal diferencial ocorre pelo fato do financiamento ser orientado, produtivo e assistido, no entanto, também não divulga dados que comprovem a veracidade dessa informação, o que acaba gerando entraves na percepção da eficácia das políticas que o município adota em favor da promoção da diversificação econômica local, principalmente na formação da análise central dessa pesquisa que é de compreender a importância do crédito rural no município como um instrumento de combate às desigualdades no campo.

#### **4.2. Percepções acerca do FUNDECAM para o setor agropecuário municipal**

O governo municipal cria dentro da Lei n. 8.142/2009 um programa de apoio e incentivo a Economia Solidária instituída pela Lei n. 8.717/2016, com recursos próprios do município e um teto de 30 mil em financiamentos, denominada de FUNDECAM – Economia Solidária, e o programa de apoio e incentivo ao Produtor Rural Familiar, chamado FUNDECAM Agricultura Familiar, com o intuito de promover a agricultura e pecuária do município, gerando como consequência uma melhoria na qualidade de vida e a ampliação da cidadania no meio rural.

As características do programa FUNDECAM Agricultura Familiar estão de acordo com o estabelecido no Manual de Crédito Rural. A determinação é de que as taxas de juros cobradas pela instituição financeira nas linhas de investimento/custeio do PRONAF Agricultura Familiar sejam equalizadas a 100%, sem prejuízo das vantagens concedidas pela linha de crédito utilizado pelo produtor rural pronafista. Ainda nas palavras do Superintendente do FUNDECAM:

Pelo programa, o agricultor familiar que participar do PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar pode trazer o contrato ao FUNDECAM para a equalização da taxa de juros, ou seja, ao fim do contrato, nosso programa devolve ao produtor os valores referentes aos juros que ele pagou, desde que tenha se mantido em dia. Com o programa do FUNDECAM, a expectativa é de que mais produtores se interessem nos recursos do PRONAF, a serem aplicados no custeio da safra ou atividade agroindustrial, seja para o investimento em máquinas, equipamentos ou infraestrutura de produção e serviços agropecuários ou não agropecuários. Para se ter ideia, em todo o ano de 2016 foram fechados menos de 50 contratos de agricultores familiares com o PRONAF, o que é muito pouco. Com esse incentivo, esperamos aumentar consideravelmente esse número. (FUNDECAM).

Para essa etapa da pesquisa, não foram disponibilizados os dados solicitados na entrevista com o Superintendente do FUNDECAM, conforme mencionado anteriormente, o mesmo declarou não obter a sistematização dos dados referentes ao setor agropecuário, no município, caracterizando dessa forma, uma grande falha na gestão municipal, por não atender ao princípio da transparência na administração pública, que consiste na “informação completa, objetiva, confiável e de qualidade, ao acesso, à compreensão e aos canais totalmente abertos de comunicação” (ALÓ, 2009 *apud* FUIGUEIREDO; SANTOS, 2010).

Em 2014 com recursos do FUNDECAM a Prefeitura de Campos criou linhas de financiamentos através do Programa Mais Crédito, com taxas de juros de 0 a 2%, a fim de beneficiar produtores rurais de todas as classificações. A Prefeitura em nota publicou que até julho de 2014, 58 projetos haviam sido aprovados, totalizando financiamentos estimados em R\$ 6,5 milhões, total que entra em contradição com o gráfico 1 apresentado, cujos valores totais de financiamento para 2014 estão estimados em R\$ 5.417.641,77, ou seja, abaixo do informado pela Prefeitura, que por sua vez, não explica o motivo das incoerências apresentadas e mais uma vez reafirma a questão da falta de transparência na gestão municipal.

Para estimular a lavoura canavieira, que segundo (ALMEIDA; CAMPOS, 2017) é um setor em crise devido aos impactos sofridos pela inserção do mercado petrolífero no município, culminando na falência de inúmeras usinas, o Governo Municipal também criou o FUNDECANA, esse programa disponibiliza recursos para financiar a indústria de cana de açúcar, com taxas de 6% ao ano. Os dados desse programa são de 2009 a 2012, e apontam que foi liberado um total de R\$ 4,540 milhões para a cooperativa Cooplanta e R\$ 3 milhões para a Canabrava, resultando na geração de 1.250 novos empregos. Não foram divulgados dados após esse período, no entanto, ainda que não haja um canal acessível a todos os dados relativos à concessão de crédito rural realizados pela iniciativa do poder público municipal, tais informações reforçam a importância desse setor para a economia local e apontam para o peso que o crédito rural pode ter no enfrentamento das desigualdades econômicas e sociais, pois além de fixar o trabalhador no campo, acaba por impactar nos custos e qualidade dos alimentos para o abastecimento urbano.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Essa pesquisa teve como proposta realizar um levantamento de informações e dados acerca do funcionamento das políticas de crédito rural no Brasil, além de realizar um diagnóstico das alternativas adotadas no município de Campos dos Goytacazes para o fortalecimento do setor rural, via crédito.

Através dessa pesquisa foi possível conhecer as linhas de crédito rural concedidas pelo Banco do Brasil e o seu papel na concessão do crédito para esta finalidade. Tratou-se de uma pesquisa empírica na qual buscava associar os repasses aos incrementos realizados no espaço produtivo. Além disso, foi objetivo identificar as alternativas locais adotadas pelo município para o fortalecimento desta linha de crédito, a fim de compreender, através da fala dos representantes do setor e das instituições de fomento, o papel da política de crédito rural no combate às desigualdades no campo.

Portanto, para entender os possíveis impactos que essa política produz no município, para a construção desse trabalho de pesquisa, além da abordagem bibliográfica metodológica e eletrônica, foram realizadas pesquisas de campo com entrevistas ao Superintendente do FUNDECAM e o responsável pelo setor de agronegócio do Banco do Brasil. Embora os representantes do Banco do Brasil e do FUNDECAM tenham se disponibilizado a prestar informações a respeito do funcionamento das políticas agrícolas em que atuam, não se dispuseram em fornecer todos os dados solicitados, impedindo, portanto, a análise da política de crédito municipal de forma abrangente.

A principal crítica desse trabalho centra-se na falta de transparência de informações e a má qualidade na gestão dos serviços públicos em Campos que se mostrou atenuante ao longo desse estudo, apontando dessa maneira, para um cenário caótico no que tange a administração pública operante no município. Contudo, se levar em consideração as atribuições do FUNDECAM e o papel que o órgão desempenha no município, pode-se dizer que ele possui um forte potencial em apresentar-se como um importante aliado nas políticas de fortalecimento do espaço rural e redução das desigualdades, assim como o Banco do Brasil.

A falta de alguns dados relativos ao crédito rural de Campos e a incoerência das informações prestadas geram dificuldades na análise da eficácia das políticas, no entanto, ainda assim é possível perceber pelos resultados apresentados que a política de crédito assume um papel fundamental no desenvolvimento econômico e social para agricultura, sobretudo a agricultura familiar, destacando também, que os resultados obtidos pelo Pronaf inferem que o programa tem permitido a circulação de renda no meio rural, contribuindo significativamente na melhoria da qualidade de vida no campo.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Thiago Chagas de; CAMPOS, Mauro Macedo. Políticas Públicas de fomento à agricultura familiar: uma análise das iniciativas vigentes no município de Campos dos Goytacazes – RJ. Democracia e Direitos, Dimensões das Políticas Públicas e Sociais - 2017.

ANTÃO, Rosimeire Aparecida de Souza; CAMPANHOLO, Tarcísio. O crédito rural no contexto do desenvolvimento econômico e social. Araxá- MG, 2011.

BACEN – ANUÁRIO ESTATÍSTICO DO CRÉDITO RURAL – 2012. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/?relrural2012>>– Acesso em 18 de fevereiro de 2017.

BACEN – MANUAL DO CRÉDITO RURAL 2016. Disponível em: <<http://www3.bcb.gov.br/mcr>> - Acesso em 12 de fevereiro de 2017.

BANCO DO BRASIL 2018. Disponível em: <[http://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/agronegocios/agronegocio---produtos-e-servicos/credito#/>](http://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/agronegocios/agronegocio---produtos-e-servicos/credito#/) - Acesso em 18 de fevereiro de 2018.

BIANCHINI, V . Vinte anos do PRONAF, 1995 - 2015: avanços e desafios. Brasília: SAF/MDA, 2015. 113 p.

BUAINAIN, A.M., GONZÁLES; M.G., SOUZA FILHO, H. M; VIEIRA, A. C. P. Alternativas de financiamento agropecuário: experiências no Brasil e na América Latina. Brasília: IICA, 2007.

Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (CEPEA). Disponível em: <<https://www.cepea.esalq.usp.br/br/pib-do-agronegocio-brasileiro.aspx>> - Acesso em: 10/11/2018.

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA (CEPLAC) – Disponível em: <<http://www.ceplac.gov.br/radar/Artigos/artigo26.htm>> - Acesso em: 10 de outubro de 2018.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE AGRICULTURA (CNA) – Guia do Crédito Rural, 2017.

Decreto – Lei nº 167 de 1967 – Dispõe sobre títulos de crédito rural e dá outras providências.

Decreto nº 58.380, de 10 de maio de 1966, que aprova o Regulamento da Lei que institucionaliza o Crédito Rural.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS  
– Nota técnica: Evolução do Crédito – 2008 a 2013. Publicado em 2014.

FIGUEIREDO, Vanuza da Silva; SANTOS, Waldir Jorge Ladeira dos. Transparência E Controle Social Na Administração Pública. Rio de Janeiro: UERJ, 2010.

FILHO, Vagner Ocher. O papel do crédito rural frente ao crescimento econômico do Brasil. Revista Pensamento e Realidade – 2017.

GONÇALVES, Lucília de Miranda. Crédito Rural no Brasil. 2008, São Paulo.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE – CENSO AGROPECUÁRIO 2017. Disponível em: <<https://censos.ibge.gov.br/agro/2017/>> - Acesso em 11/11/2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE - CENSO DEMOGRÁFICO 2010. Disponível em: <<https://censo2010.ibge.gov.br/>> - Acesso em: 11/11/2018.

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) 2014, Disponível em: <[http://desafios.ipea.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=3092&catid=28&Itemid=39](http://desafios.ipea.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=3092&catid=28&Itemid=39)> - Acesso em 09 de setembro de 2018.

Lei n. 4.504, de novembro de 1964–Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências.

Lei n. 4.829 de 05 de novembro de 1965 – Dispõe sobre o crédito rural.

Lei n 8.142/2009 – Dispõe sobre a criação de linha especial de financiamento, direcionado para implantação do microcrédito no município de Campos dos Goytacazes e dá outras providências.

Lei n. 8.144/2009 – Altera os dispositivos n. 1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 8º A e 10º da Lei n. 7.084 de 02 de julho de 2001, que instituiu o Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes – FUNDECAM, e dá outras providências.

Lei n. 8.717, de 10 de agosto de 2016 – Dispõe sobre a Política Municipal de Economia Solidária e Cidadã, nos termos dos artigos 170 e 171 da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.

Lei n. 10.931 – Dispõe sobre o patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, Letra de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Imobiliário, Cédula de Crédito Bancário, altera o Decreto-Lei no 911, de 1º de outubro de 1969, as Leis no 4.591, de 16 de dezembro de 1964, no 4.728, de 14 de julho de 1965, e no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e dá outras providências.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), 2018 Disponível em [http://www.agricultura.gov.br/assuntos/politicaagricola/copy\\_of\\_arquivos/DesempenhoCreditoRuralSafra20172018JulhoaNovembro17.pdf](http://www.agricultura.gov.br/assuntos/politicaagricola/copy_of_arquivos/DesempenhoCreditoRuralSafra20172018JulhoaNovembro17.pdf) - Acesso em 20/11/2018

MINISTÉRIO DA FAZENDA. Disponível em <<http://www.fazenda.gov.br/assuntos/politica-agricola-e-meio-ambiente/atuacao-spe/credito-rural>> - Acesso em 20/11/2018.

NETO, José Alves de Azevedo; O desafio do fomento à industrialização em áreas de economia de extrativismo mineral: o caso do Fundecam, Campos dos Goytacazes-RJ, Set/2015.

PINTOR, Eduardo; SILVA, Geisiane Michelly; PIACENTI, Carlos Alberto – Crédito Rural e crescimento econômico no Brasil – Revista de Política Agrícola, 2015, p. 5 a 19.

PIQUET, Rosélia. Mudança econômica e novo recorte regional no norte fluminense. Trabalho apresentado no X Encontro Nacional da ANPUR, Belo Horizonte - Minas Gerais, mai/2003.

PIZAIA, Marcia Gonçalves; AMORIM, Ivana Soares; CÂMARA, Marcia Regina Gabardo; CAMPOS, Maria de Fátima Sales de Souza; RIDÃO, Márcio Alexandre. O crédito rural no Brasil: modificações estabelecidas na política de crédito e seguro rural. In: ENCONTRO NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDOS REGIONAIS E URBANOS, 4, 2009, São Paulo, Anais eletrônicos... 2009.

Prefeitura de Campos dos Goytacazes 2018. Disponível em: <<https://www.campos.rj.gov.br>>- Acesso em: 09 de fevereiro de 2018.

Revista Globo Rural, 2014. Disponível em: <<https://revistagloborural.globo.com/Noticias/Economia-e-Negocios/noticia/2015/07/veja-como-funciona-o-sistema-nacional-de-credito-rural.html>> - Acesso em 03 de fevereiro de 2018.

ROCHA, Ana Georgina P.; CERQUEIRA, Patrícia da S. Agricultura Familiar e Políticas Públicas: o Caso do Pronaf. In: Enanpad, Atibaia, 2003.

ROCHA, Maria das Dores. Desenvolvimento Econômico Local, Guerra de Lugares e o Fundecam: Tentativas para a geração de emprego e renda em Campos dos Goytacazes - RJ, out/2014.

SANTOS, Rosinete Batista dos; NETO, Francisco Antonio; CURI, Rosires Catão; CURI, Wilson Fadlo. Desenvolvimento sustentável: agricultura familiar e o uso de tecnologia multicritério em bacia hidrográfica. Revista Tecnologia e Sociedade, 2007.

Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), 2017. Disponível em: <<http://www.mda.gov.br/sitemda/noticias/agricultura-familiar-do-brasil-%C3%A9-8%C2%AA-maior-produtora-de-alimentos-do-mundo>> - Acesso em 25/11/2018;

Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), 2018. Disponível em: <<http://www.mda.gov.br/sitemda/noticias/brasil-70-dos-alimentos-que-v%C3%A3o-%C3%A0-mesa-dos-brasileiros-s%C3%A3o-da-agricultura-familiar>>- Acesso em 25/11/2018.

Secretaria Municipal de Agricultura de Campos dos Goytacazes 2017. Disponível em: <<http://agricultura.campos.rj.gov.br>>- Acesso em 15 de fevereiro de 2018.

WOJCIECHOWSKI, Ruan Cristian; LEITE, Anderson Aquiles Viana; SEHNEM, Simone; BERNARDY, Róger Juarez. Análise da concessão de crédito rural pelo BNDES vinculado aos elementos de sustentabilidade. Revista do Departamento de Ciências Econômicas, do Departamento de Ciências Administrativas e do Programa de Pós-Graduação em Administração. UNISC. 2014.

ZIGER, Vanderley - O Crédito Rural e a Agricultura Familiar: desafios, estratégias e perspectivas - Livro Sebrae - Serviços Financeiros VI. 5 – 2013.